

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO  
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO – CEL/SEPLAN

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS

NÚMERO: 33008/2014

NOME/RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

CIDADE:

ESTADO:

TELEFONE:

FAX:

E-MAIL:

CEP:

PESSOA PARA CONTATO:

Recebi (emos) através do acesso à página <http://www.joaopessoa.pb.gov.br/licitacoes/>, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

LOCAL:

DATA:

ASSINATURA:

Objetivando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de João Pessoa e essa Empresa, solicitamos a Vossa Senhoria o preenchimento e remessa do recibo de entrega do Edital supra, à Comissão, pessoalmente ou pelo e-mail [cel\\_seplan\\_pmjp@hotmail.com](mailto:cel_seplan_pmjp@hotmail.com). O não encaminhamento do recibo exime a Comissão Especial de Licitação da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório como de quaisquer informações adicionais. A CEL/SEPLAN localiza-se no seguinte endereço: Avenida Diógenes Chianca, nº 1777, Edifício Paulo Conde (4º Andar) – Centro Administrativo Municipal, Bairro de Água Fria, João Pessoa – PB, CEP nº 58053-900.

João Pessoa/PB, \_\_\_ / \_\_\_ / 2014.

Assinatura do responsável da retirada do edital: \_\_\_\_\_

NEWTON EUCLIDES DA SILVA  
Presidente da Comissão Especial de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO  
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

EDITAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 33008/2014 – SEPLAN/PMJP  
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO

2014/045162 - CEL/SEPLAN/PMJP

OBJETO:

REFORMA E RECUPERAÇÃO DAS CALÇADAS NAS RUAS ELISEU CÉSAR E MACIEL PINHEIRO, localizadas no Centro histórico, em João Pessoa-PB.

LOCAL:

Avenida Diógenes Chianca, nº 1777, Edifício Paulo Conde (4º Andar) – Centro Administrativo Municipal, Bairro de Água Fria, João Pessoa/PB – CEP nº 58053-900.

RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS

DIA: 20/05/2014

HORA: 09h:00 min

**MUNICIPIO DE JOÃO PESSOA**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO**  
**COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**  
**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 33008/2014**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2014/045162**

O MUNICIPIO DE JOÃO PESSOA, através da sua Secretaria de Planejamento, doravante denominada SEPLAN com Sede à Rua Diógenes Chianca, 1777, Prédio Anexo 4º Andar, Água Fria, capital do Estado da Paraíba, inscrita no CNPJ (MF), sob o nº 08.778.326/0001-56, por intermédio da Comissão Especial de Licitação, nomeada por ato do Senhor Prefeito Municipal através do Decreto nº 8.127/2014, datada de 12 de janeiro de 2014, torna público para o conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 33008/2014**, em regime de execução de empreitada por **Preço Unitário**, com o tipo de Licitação **MENOR PREÇO GLOBAL**, regida pela Lei N.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e Legislação subsequente, objetivando o que trata o subitem 1.1 deste Edital.

### **1. OBJETO DA LICITAÇÃO.**

1.1 Constitui-se objeto da presente licitação a seleção de empresa para **REFORMA E RECUPERAÇÃO DAS CALÇADAS NAS RUAS ELISEU CÉSAR E MACIEL PINHEIRO** localizado no Centro histórico, em João Pessoa-PB, conforme Projeto Básico anexo a este Edital.

**VALOR GLOBAL R\$ 706.295,34 (setecentos e seis mil, duzentos e noventa e cinco reais e trinta e quatro centavos)**

### **2. DO LOCAL E DATA PARA RECEBIMENTO E ABERTURA**

2.1. No dia **20/05/2014, às 09:00 h**, será procedida à sessão de abertura do certame para recebimento dos envelopes relativos à **HABILITAÇÃO** e **PROPOSTA COMERCIAL**, os quais deverão ser endereçados a: **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO – SEPLAN, LOCALIZADA A RUA DIÓGENES CHIANCA, 1777, PRÉDIO ANEXO 4º ANDAR, BAIRRO DE ÁGUA FRIA, NA CIDADE DE JOÃO PESSOA/PB;**

2.2. Não havendo expediente na data marcada, a reunião será realizada no primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local, salvo por motivo de força maior, ou qualquer outro fator ou fato imprevisível;

2.3. Os envelopes de **HABILITAÇÃO** e **PROPOSTA COMERCIAL**, encaminhados à Comissão Especial de Licitação após a data e horário fixado no presente Edital, não serão conhecidos e devolvidos, ainda fechados, aos respectivos remetentes;

2.4. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados, na sala de reunião da Comissão Especial de Licitação, no endereço mencionado no preâmbulo deste, onde poderá ser adquirido mediante a apresentação de um CD ou PEN DRIVE.

2.5. A Licitante que pretender obter esclarecimentos sobre o Edital e seus anexos deverá solicitá-los por escrito, enviando ao endereço acima descrito, até **05 (cinco) dias** antes da data estabelecida para a apresentação das propostas. A Entidade de Licitação responderá por escrito, às solicitações de esclarecimentos recebidas tempestivamente e encaminhará cópias das respostas, incluindo explicações sobre as perguntas, sem identificar sua origem, a todos que já tenham retirado ou venham a retirar o Edital.

### **3. DO RECURSO FINANCEIRO**

3.1 - A dotação orçamentária e os recursos estão descritos a seguir:

- a) Classificação Funcional: 08.108.15.451.5365.1290;
- b) Elemento de Despesa: 4.4.90.51;
- c) Fonte de Recursos: 00 e 05;

**MUNICIPIO DE JOÃO PESSOA**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO**  
**COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**  
**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 33008/2014**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2014/045162**

**4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

4.1. Somente poderão participar desta Licitação as Firms regularmente estabelecidas no País.

4.2. A Empresa interessada em participar desta licitação apresentará exclusivamente os documentos requeridos neste Edital, os quais deverão ser entregues nos respectivos envelopes.

4.3. Não será admitido Consórcio ou Coligação de Firms;

4.4. Não serão admitidas documentação e propostas emitidas por meio de fac-símile ou e-mail, ainda que em envelope fechado;

4.5. Não será admitido um mesmo representante para mais de uma empresa licitante;

4.6. Para efeito de impugnação aos termos deste Edital, e de Recurso, a Empresa interessada deverá se fazer representar por um de seus Diretores, devidamente apto, o credenciamento se fará com a apresentação e entrega do Ato Constitutivo Social e/ou Documento de Eleição do Administrador, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, ou ainda por pessoa devidamente credenciada por mandato, cujo instrumento público ou particular é a Procuração, contendo, obrigatoriamente, o número do respectivo R. G. - Registro Geral e CPF/MF - Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda e, em especial os plenos poderes irrevogáveis e irretroatáveis para impetrar, impugnar ou desistir de recursos, e em geral, para tomar todas e quaisquer deliberações atinentes a esta TOMADA DE PREÇOS, admitida a substituição do mandatário a qualquer tempo, sempre por Procuração com idênticos poderes.

**5. DOS PRAZOS.**

5.1. O prazo de validade da Proposta Comercial não poderá ser inferior a **60 (sessenta)** dias, contados a partir da data de sua emissão;

5.2. A PMJP, observado o prazo de validade da Proposta Comercial, convocará o adjudicatário para vir à sua sede para assinar o termo do Contrato;

5.3. O prazo de execução dos serviços objeto desta TOMADA DE PREÇOS é de até **180 (cento e oitenta) dias corridos**, contados a partir da data de expedição da Ordem de Serviços

5.3.1. O prazo de que trata o "CAPUT" deste item, que constará do correspondente contrato, não poderá ser prorrogado, exceto nos casos em que haja interesse da administração, em conformidade com o art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

**6. HABILITAÇÃO - DOCUMENTAÇÃO**

6.1. O Envelope 01 - Habilitação será apresentado devidamente fechado e endereçado a:

**SEPLAN / PMJP**  
**COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 33008/2014.**  
**ENVELOPE 01 – HABILITAÇÃO**  
**NOME COMPLETO DO LICITANTE.**

6.2. Todos os volumes incluídos no envelope, em via única, deverão ser apresentados em **formato A-4**, encadernados, **com todas as folhas numeradas**, em ordem crescente, em linguagem clara e objetiva, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, **rubricadas pelo representante legal** ou procurador legalmente constituído, apresentando ao início um índice e no final um termo de encerramento, que também deverá ser assinado, indicando o número de folhas, conforme modelo constante do **ANEXO VI**.

**MUNICIPIO DE JOÃO PESSOA**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO**  
**COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**  
**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 33008/2014**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2014/045162**

a) Após a entrega dos envelopes, a Comissão Especial de Licitação não aceitará a substituição ou anexação de qualquer documento por parte das licitantes, salvo os esclarecimentos que forem eventualmente solicitados pela mesma, de acordo com o § 3º do art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93.

b) Não serão aceitos documentos fotocopiados em papel termo-sensível (fac-símile) ou e-mail, ainda que em envelope fechado;

c) Para habilitar-se o Licitante deverá apresentar no Envelope Nº 01, o **protocolo de entrega do edital**, acompanhado dos documentos relacionados abaixo, perfeitamente legíveis, ordenados, numerados e rubricados pelo representante legal do licitante ou seu procurador, sem emendas, rasuras ou repetições, encadernados de forma a não conterem folhas soltas.

### **6.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

6.3.1. Comprovação de Registro Cadastral expedido pela Secretaria de Infra-Estrutura/PMJP, ou atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação, nos termos do § 2º do Art. 22 da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores;

### **6.4. REGULARIDADE FISCAL**

6.4.1. Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

6.4.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Dívida Ativa da União, Municipal e Estadual do Domicílio ou Sede do Licitante;

6.4.3. Prova de regularidade com o FGTS;

6.4.4. Prova de regularidade com as Contribuições Sociais, através da CND - Certidão Negativa de Débito (INSS);

6.4.5. Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, (Certidão Negativa de Débito Trabalhista - CNDT) em acordo com a Lei nº 12.440 de 7 de julho de 2011.

### **6.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

6.5.1. Certidão de registro e Quitação do CREA – Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia da sede da licitante, da empresa e seus responsáveis técnicos. Sendo a sede da empresa de outras Unidades da Federação, deverá apresentar a certidão de registro e quitação ou visto do CREA/PB no ato da assinatura do contrato.

#### **6.5.2. Comprovação de capacidade técnico-profissional**

6.5.2.1. Comprovação de que possui em seu quadro, até a data da recepção dos envelopes, Engenheiro detentor de Atestado de Responsabilidade Técnica, acompanhado da respectiva CAT (Certidão de Acervo Técnico) emitida pelo CREA, para execução (construção) de obra(s) com características semelhantes ao objeto desta licitação, descritas a seguir, nos termos do Inciso II do Art. 30 da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

a) Piso em concreto e/ou em bloco intertravado;

6.5.2.2. A comprovação exigida acima dar-se-á através da apresentação de cópia da carteira de trabalho do profissional que comprove a condição de que pertence ao quadro da licitante, de contrato social que demonstre a condição de sócio do profissional, contrato de prestação de serviços ou, ainda, da declaração de contratação futura do profissional responsável, acompanhada da anuência deste, ambas com firma reconhecida;

**MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO**  
**COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**  
**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 33008/2014**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2014/045162**

### **6.5.3 Comprovação de capacidade técnico-operacional**

6.5.3.1 Apresentação de Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, acompanhado da respectiva CAT (Certidão de Acervo Técnico) emitida pelo CREA, que comprove expressamente a execução (construção) de obras com características semelhantes ao objeto desta licitação, descritas a seguir, nos termos do Inciso II do Art. 30 da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

a) Piso em concreto e/ou em bloco intertravado;

6.5.3.2 A Comissão Especial de Licitação não aceitará a apresentação por parte das licitantes de Atestados de Capacidade Técnica Parcial, para fins de comprovação do item supramencionado.

### **6.6. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA**

6.6.1. Balanço do último Exercício Financeiro (2013) da empresa licitante, transcrito e devidamente registrado na Junta Comercial, apresentado na forma da Lei, ou seja, mediante publicação do diário oficial, em jornal ou por registro ou autenticação de cópia ou fotocópia do original ou do livro diário do domicílio da licitante que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, tomando como base a variação ocorrida no período do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna – IGP – DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas. O Balanço deverá ser apresentado **de acordo com a Lei Federal nº 11.638 de 28 de Dezembro de 2007 e a Resolução CFC nº 1.255/09, com as seguintes demonstrações contábeis:**

6.6.1.1. Termo de abertura e do encerramento com a devida Chancela da Junta Comercial;

6.6.1.2. Demonstração do Resultado do Exercício – DRE;

6.6.1.3. Demonstração de Lucros ou Prejuízos Acumulados – DLPA ou Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido - DMPL;

6.6.1.4. Notas explicativas das Demonstrações Contábeis;

6.6.1.5. Demonstração do Fluxo de Caixa – DFC;

6.6.2. Relatório descritivo e demonstrativo do contador devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade indicando a boa situação Econômica e Financeira da Empresa em poder contratar com a Administração, após a análise dos indicadores Financeiros e Econômicos extraídos do último balanço do Exercício Financeiro e comparados com os parâmetros dos indicadores previstos e abaixo descritos:

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL: LG igual ou superior a **1,50 (um vírgula cinquenta)**

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE: LC igual ou superior a **1,50 (um vírgula cinquenta)**

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

**MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO**  
**COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**  
**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 33008/2014**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2014/045162**

ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO TOTAL: **ET igual ou inferior a 0,40 (zero vírgula quarenta)**

$$ET = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}{\text{ATIVO TOTAL}} \text{ (conforme a Lei nº 11.941/2009 e a Resolução CFC nº 1.159/2009)}$$

6.6.3. Certidão de Regularidade do contador perante o CRC

6.6.4. Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; emitidas nos últimos **90 (noventa) dias antes** da data da licitação.

6.6.5. Garantia nos termos do Inciso III do art. 31 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, nas mesmas modalidades e critérios previstos no caput e § 1º do art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, deverá ser efetivada, no valor equivalente a um por cento do preço base desde que atendidas as resoluções do Tesouro Nacional. Caso seja fornecido seguro garantia ou carta de fiança bancária para garantia de participação na licitação, qualquer um deles deverá ser válido por pelo menos **30 (trinta) dias** além da validade da proposta e revalidado na mesma condição pelas prorrogações que porventura houver.

6.6.5.1. A Garantia deverá ser depositada na Secretaria de Finanças do MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA **até 24 (vinte e quatro) horas anteriores** a data de recebimento das propostas constante no item 2.1 do edital;

6.6.5.2. O comprovante de entrega da Garantia à Secretaria de Finanças deverá ser parte integrante da documentação exigida na habilitação.

## **6.7. DECLARAÇÕES**

6.7.1. Declaração de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da Licitação, devidamente assinada pelo Representante legal da licitante;

6.7.2. Declaração, assinada pelo Representante legal da licitante e/ou Responsável técnico, contendo assinatura e carimbo de profissional indicado pela **UEM-SEPLAN**, de que efetuou visita técnica aos locais onde serão realizadas as obras, conforme modelo do anexo III deste edital, **preenchendo os dados do responsável técnico que atenda o item 6.5.2 do Edital**. A visita aos locais das obras deverá ser programada junto com a **UEM-SEPLAN**, devendo ser efetuada, obrigatoriamente, até o **segundo dia útil anterior** a data de abertura da licitação.

6.7.3. Declaração, para fins do disposto no inciso V do art. 27 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. A declaração deverá conter no caso de pessoa jurídica, a identificação da licitação, a identificação da empresa licitante, nº do CNPJ, nome e número da Carteira de Identidade e do CPF do Representante legal devidamente assinada pelo Representante legal da licitante. No caso de pessoa física a identificação da licitação, nome e número da Carteira de Identidade e do CPF do empregador devidamente assinada pelo mesmo, conforme determina o Decreto Federal nº 4.358 de 05/09/02. **A LICITANTE QUE APRESENTAR ESTA DECLARAÇÃO INCOMPLETA SERÁ INABILITADA.**

6.7.4. Declaração de que não existe fato impeditivo para habilitação da licitante no presente processo licitatório, devidamente assinada pelo Representante legal da licitante.

6.7.5. Declaração datada e assinada pelo Engenheiro Responsável Técnico, na qual fique definida a sua concordância como Responsável Técnico da proponente, pela execução dos serviços objeto desta licitação, permanecendo à disposição dos serviços durante o horário de execução dos mesmos.

6.7.6. Declaração de que assume inteira responsabilidade pela execução das obras objeto deste Edital, e que se sujeita às especificações técnicas e ao manual de sinalização da mesma (ANEXO IX), devidamente assinada pelo Representante legal da licitante.

**MUNICIPIO DE JOÃO PESSOA**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO**  
**COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**  
**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 33008/2014**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2014/045162**

6.7.7. Declaração de que é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, caso se enquadre nessa situação, anexando o comprovante do Termo de Opção do SIMPLES ou LUCRO PRESUMIDO, expedido pela Receita Federal ou Certidão expedida pela Junta Comercial, (indicar o local da sede ou domicílio da licitante, onde for o registro) emitida no máximo até 12 (doze) meses antes da data da licitação para que essa possa gozar dos benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006

6.7.8. Declaração de que se obriga a dar destinação final aos resíduos provenientes da construção civil e demolições (ENTULHOS) junto a Usina de Reciclagem da EMLUR, em obediência a Lei Municipal nº 11.176 de 10 de outubro de 2007.

6.7.9. Declaração conforme o Art. 9º Inciso III acumuladamente com § 3º e 4º, que não emprega servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

6.7.10. Declaração conforme a IN nº 01/2011, que a pessoa jurídica ou física saindo-se vencedora do processo licitatório fará sua inscrição no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da SEAD.

6.8. Quaisquer documentos assinados pelo responsável técnico e/ou representante legal, tanto para fins de habilitação quanto para classificação, deverão ter assinaturas comprovadas por meio de documento de identificação legal, ou seja, cópia da cédula de identidade ou outro documento que comprove sua assinatura.

6.9. Os documentos necessários à HABILITAÇÃO deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas, ou por membro da Comissão Especial de Licitação da SEPLAN, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, obrigando-se, no entanto, a fornecer os originais correspondentes em qualquer época que lhes forem solicitados pela Comissão.

6.10. Caso a autenticação seja feita por membro da CEL, os documentos originais serão apresentados até **24 (vinte e quatro) horas** antes do horário estabelecido para a licitação. Em nenhuma hipótese serão autenticados documentos após este prazo,

6.11. O responsável técnico que assinar as declarações (6.7.2 e 6.7.5) deverá ser o mesmo indicado para atendimento as exigências de habilitação, inclusas no item 6.5.2 deste edital.

## **7. PROPOSTA COMERCIAL**

7.1. O Envelope 02 - Proposta Comercial será apresentado devidamente fechado e endereçado a:

**SEPLAN / PMJP**  
**COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 33008/2014.**  
**ENVELOPE 02 – PROPOSTA COMERCIAL**  
**NOME COMPLETO DO LICITANTE.**

7.2. Todos os volumes incluídos no envelope deverão ser apresentados em formato A-4, devidamente encadernados, com todas as folhas numeradas em ordem crescente, em linguagem clara e objetiva, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, rubricadas pelo representante legal ou procurador legalmente constituído, apresentando ao início um índice e no final um termo de encerramento, que também deverá ser assinado, indicando o número de folhas, conforme modelo constante do **ANEXO VI**.

a) Para a Proposta Comercial, a Licitante deverá apresentar, em uma via, no mesmo envelope, os seguintes documentos:

**MUNICIPIO DE JOÃO PESSOA**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO**  
**COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**  
**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 33008/2014**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2014/045162**

7.3. Proposta Comercial, exclusivamente na expressão monetária vigente no País, contendo ainda a qualificação do Licitante (Nome, Endereço, Fax, Telex, etc.) e a Conta Bancária (Banco, Agência e Nº da conta) devidamente assinada pelo Representante legal da licitante, conforme modelo do ANEXO I;

7.4. Cronograma Físico-Financeiro, devidamente assinado pelo Engenheiro Responsável Técnico e pelo Representante legal da licitante;

7.5. Planilha de Quantitativos e Preços preenchidos com seus respectivos custos unitários e globais, bem como a totalização por item e geral, conforme orçamento base, fornecido neste edital, devidamente assinada pelo Engenheiro Responsável Técnico e pelo Representante legal da licitante. Será obrigatória a apresentação desta planilha através de **CD (Planilha Excel)**.

7.6. Declaração de que assume inteira responsabilidade pela Execução dos Serviços objeto deste Edital, e de que os mesmos serão iniciados no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data de emissão da Ordem de Serviços, devidamente assinada pelo Representante legal da licitante;

7.7. Declaração, assinada pelo Representante Legal da licitante, de que nos preços unitários propostos estão incluídos todos os custos de Materiais, Mão-de-Obra, Transporte, Carga e Descarga de Materiais, Leis Sociais, Tributos, Administração, Lucros e quaisquer outros Encargos que incidam sobre os serviços a executar;

7.8. Declaração, assinada pelo representante legal da licitante, de que reconhece a PMJP o direito de promover ajustes, no plano de execução da obra, ao longo da realização da mesma, de forma a melhor compatibilizá-lo com o Cronograma Físico aprovado;

7.9. Declaração devidamente assinada pelo Representante legal de que disponibilizará equipamentos de EPI's, EPC's;

7.10. Declaração assinada pelo Representante legal que manterá um técnico devidamente habilitado pelo CREA, para o acompanhamento permanente dos serviços;

7.11. Composição detalhada da taxa de **B.D.I.- Benefício de Despesas Indiretas** conforme ANEXO VII limitado à taxa de 29,05% (modelo em cumprimento aos Acórdãos nº 2.369 e 2.409/2011- TCU Plenário) e **Encargos Sociais** conforme ANEXO VIII (modelo em cumprimento à Lei Nº 12.546/2011, com vigência a partir de Outubro de 2013), utilizada nos preços unitários propostos, devidamente assinada pelo Engenheiro Responsável Técnico e pelo Representante legal da licitante.

7.11.1 O licitante que apresentar as composições acima solicitadas em desconformidade com os modelos apresentados em anexo serão desclassificados.

7.12. Os documentos constantes nos sub-itens 7.4, 7.5 e 7.11 deverão ser apresentados contendo o nome do concorrente, identificação do Engenheiro Responsável Técnico com o número da carteira do CREA e assinatura do mesmo, conforme Lei Federal n.º 5.194 de 24.12.66. Como também a assinatura do representante legal da firma.

7.13. **O responsável técnico que assinar as declarações citadas no subitem anterior deverá ser o mesmo indicado para atendimento das exigências de habilitação**, inclusas nos subitens que se referem à comprovação de capacidade técnico-profissional.

**MUNICIPIO DE JOÃO PESSOA**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO**  
**COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**  
**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 33008/2014**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2014/045162**

## **8. PROCEDIMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

8.1. No dia, hora e local previstos no preâmbulo deste Edital, reunir-se-á a Comissão Especial de Licitação, com o mínimo de 03 (Três) Membros;

8.2. A Presidente, no horário previsto neste edital, declarará instalada a Sessão de Recepção dos Envelopes: 01 (HABILITAÇÃO) e 02 (PROPOSTA COMERCIAL) deste EDITAL, fazendo registrar em Ata os nomes das Empresas presentes. Iniciada a sessão, não será aceita a participação de eventuais licitantes retardatários.

8.3. Os representantes das firmas participantes deverão comparecer ao local da reunião munidos de poder de representação.

8.4. A Comissão Especial de Licitação, analisará os documentos de HABILITAÇÃO exigidos no item 6, sendo considerada habilitada a Licitante, cuja documentação estiver em integral acordo com essas exigências;

8.5. Concluída a fase de Habilitação, a Presidente da Comissão Especial de Licitação, indagará dos seus respectivos representantes se desejam desistir de seu direito de interposição de recurso:

8.5.1. Caso o representante venha a desistir do direito de recurso essa desistência será inscrita em Ata Circunstanciada, na qual obrigatoriamente o mesmo representante deverá assinar;

8.5.2. Na hipótese de que não venha a ocorrer à desistência expressa do recurso de habilitação ou inabilitação, a presidente da Comissão de Licitação, suspenderá os trabalhos para recepção de recurso, nas condições estabelecidas na legislação em vigor, e comunicará aos licitantes que a data da próxima reunião será informada posteriormente.

8.6. A Comissão Especial de Licitação somente procederá à abertura dos envelopes Proposta Comercial das licitantes confirmadas habilitadas, após o transcurso do prazo recursal, ou na hipótese da ocorrência de desistência expressa de todas as licitantes em promover recursos de habilitação ou inabilitação;

8.7. O envelope Proposta Comercial da licitante confirmada inabilitada será devolvido devidamente fechado, depois de conferido seu respectivo lacre;

8.8. É vedada, sob qualquer aspecto, a abertura do envelope Proposta Comercial de licitante confirmada inabilitada, no recinto onde se realiza a sessão de julgamento deste edital;

8.9. Serão inabilitadas as licitantes, cuja documentação:

8.9.1. Não atenda as exigências deste Edital;

8.9.2. De licitante que tiver sido declarado inidôneo para licitar com qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública de qualquer dos Poderes da União, Estados, Distrito Federal ou Municípios de qualquer Unidade Federativa;

8.9.3. De licitante suspenso temporariamente em qualquer órgão Municipal, Estadual ou Federal;

8.9.4. Contenham emendas, borrões, rasuras ou entrelinhas nos documentos apresentados.

## **9. PROCEDIMENTOS PARA ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS**

9.1. Após a fase da HABILITAÇÃO, a Comissão Especial de Licitação procederá à abertura dos envelopes da Proposta Comercial. Todos os documentos neles contidos serão obrigatoriamente assinados ou rubricados pelos representantes das licitantes presentes e pelos membros da Comissão Especial de Licitação, ato este que deverá ser realizado perante a mesa que preside os trabalhos.

**MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO**  
**COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**  
**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 33008/2014**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2014/045162**

9.2. Após a abertura dos envelopes Proposta Comercial, não mais caberá desclassificação de licitantes por motivo relacionado aos Documentos de Habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes, ou só conhecido após o julgamento da habilitação.

## **10. JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL.**

10.1. Competirá a Comissão Especial de Licitação proceder ao julgamento da Proposta Comercial dos licitantes, na conformidade da orientação a seguir:

10.2. Na classificação da Proposta Comercial, a Comissão Especial de Licitação levará em consideração o menor preço global, pela ordem crescente dos preços propostos, prevalecendo no caso de empate, exclusivamente o critério previsto no item 10.3.

10.3. Havendo igualdade entre duas ou mais Propostas de Preços, com referência ao menor preço global, para exclusivo efeito de desempate entre eles, haverá sorteio na presença dos licitantes.

10.4. Quando da classificação ou desclassificação do licitante, a Presidente da Comissão Especial de Licitação, após assim declará-los, indagará dos representantes se desejam interpor recurso contra a decisão;

10.5. A Comissão Especial de Licitação somente procederá à indicação da adjudicação desta TOMADA DE PREÇOS depois de transcorrido o prazo recursal, ou na hipótese de ocorrência de desistência expressa de todos os licitantes em recorrer do julgamento das propostas;

10.6. Serão desclassificadas as propostas que não atendam as exigências deste Instrumento ou apresentem qualquer oferta ou vantagens não previstas neste Edital, ou baseadas nas propostas dos demais licitantes. Também serão desclassificadas as propostas que contemplem PREÇOS GLOBAIS superiores aos do ORÇAMENTO BASE fornecido neste edital, ou ainda as que apresentem preços unitários excessivos, preços unitários manifestamente inexequíveis, ou de valor zero.

10.6.1. São considerados excessivos os **preços unitários superiores aos constantes na Planilha de ORÇAMENTO BASE**, fornecida neste Edital:

10.7. As licitantes obrigatoriamente apresentarão suas PROPOSTAS e PLANILHAS DE QUANTITATIVOS E PREÇOS, conforme modelos anexos a este edital;

10.8. Serão desclassificadas as Propostas Comerciais que contenham emendas, borrões, ressalvas, rasuras ou entrelinhas nos documentos apresentados.

10.9. Na hipótese da existência de erros numéricos nas Propostas Comerciais é facultado à Comissão proceder às correções necessárias para apuração dos Preços Globais, mantidos, porém os preços unitários constantes da Planilha de Quantitativos e Preços.

10.10. O VALOR GLOBAL DO ORÇAMENTO BASE é de **R\$ 706.295,34 (setecentos e seis mil, duzentos e noventa e cinco reais e trinta e quatro centavos)**

## **11. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.**

11.1. Concluído o processo desta TOMADA DE PREÇOS, este será remetido ao Secretário da SEPLAN para decisão final e homologação, revogação ou nulidade.

**MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO**  
**COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**  
**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 33008/2014**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2014/045162**

11.2. Homologada esta TOMADA DE PREÇOS, o seu objeto poderá ser contratado com a adjudicatária;

11.3. Na hipótese em que a adjudicatária venha a decair do direito à contratação do objeto desta TOMADA DE PREÇOS, a SEPLAN poderá revogar esta licitação, ou convidar os demais licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratar, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto aos preços;

11.4. Ressalva-se que, se a adjudicatária, convocada para assinar o Contrato, vier a desistir de assinar o mesmo, lhe será atribuída à penalidade de suspensão temporária de licitar com a MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, pelo período de 02 (dois) anos, respeitado o direito de recurso, com efeito, devolutivo;

11.5. A SEPLAN somente poderá revogar esta licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros.

11.5.1. No caso de desfazimento do processo licitatório fica assegurado o contraditório com ampla defesa.

## **12. DO CONTRATO.**

12.1. Os serviços objeto da presente licitação serão adjudicados através do Contrato de Empreitada por Preços Unitários, firmados entre o MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, através da Secretaria Municipal de Juventude, Esportes e Recreação e a licitante vencedora;

12.2. O contrato será elaborado com base no presente edital, na legislação em vigor e na minuta do contrato em anexo, e será gerenciado e fiscalizado pela PMJP, através da SEINFRA, que também ficará responsável pelos acréscimos e supressões, se houver do instrumento contratual;

12.3. O presente edital e seus anexos farão parte integrante do contrato, independente de transcrição;

12.4. O licitante vencedor será convocado por correspondência pela MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, através da Secretaria de Planejamento e terá prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento da convocação, para comparecer à sede da Secretaria de Planejamento o para assinatura do contrato;

12.5. A PMJP, através da SEINFRA rejeitará, em todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com as especificações e condições deste Edital, da respectiva proposta e do contrato;

12.6. A futura contratada ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte o objeto do contrato, pelo prazo máximo de **05 (cinco) anos**, contados do recebimento definitivo da obra, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, não excluindo a fiscalização da PMJP através da SEINFRA a responsabilidade civil nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## **13. MEDIÇÕES E PAGAMENTOS.**

13.1. Para as medições e pagamentos, deverão ser observados os procedimentos descritos na Cláusula Décima Primeira da Minuta do Contrato, anexo deste edital.

**MUNICIPIO DE JOÃO PESSOA**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO**  
**COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**  
**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 33008/2014**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2014/045162**

**14. DO REAJUSTAMENTO.**

14.1 - Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, pelo período de 12 (doze) meses a partir da data da apresentação da Proposta Comercial, observando-se o que trata a Cláusula Décima da Minuta do Contrato, anexo deste edital.

**15. DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS NO CONTRATO**

15.1. A execução dos itens de serviços não previstos, em sendo aditados, serão regulados pelas mesmas condições do contrato resultante da licitação, aplicando-se aos preços base da PMJP, um redutor, no mesmo percentual encontrado entre o valor global da proposta vencedora e o preço base incluso neste edital.

**16. DAS RETENÇÕES E GARANTIAS**

16.1. Por ocasião do pagamento das medições e de acordo com a Lei Municipal nº 10431 de 11 de abril de 2005, a P.M.J.P. efetuará retenção do percentual de 1,5 (UM VÍRGULA CINCO POR CENTO) em favor do FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AOS PEQUENOS NEGÓCIOS, para Favorecimento do “Programa Municipal de Apoio aos Pequenos Negócios – EMPREENDER - JP”, da MUNICIPIO DE JOÃO PESSOA, incidente sobre o valor constante da nota fiscal, fatura ou recibo, emitidos pela licitante contratada;

16.2. Garantia Contratual nas mesmas modalidades e critérios previstos no caput e § 1º do Artigo 56 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, equivalente a 5% (cinco por cento) do valor contratual, desde que atendidas as resoluções do Tesouro Nacional, devendo ser restituída após a execução do contrato.

16.2.1. A Garantia deverá ser depositada na Secretaria de Finanças da MUNICIPIO DE JOÃO PESSOA;

**17. INADIMPLENTO E SANCÕES**

17.1. Deverão ser observados os procedimentos descritos na Cláusula Décima Quarta da Minuta do Contrato, anexo deste edital.

**18. DA RESCISÃO CONTRATUAL.**

18.1. A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, nos termos dos Artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

18.2. A sub-contratação parcial, que trata o Inciso VII do Artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, somente poderá ocorrer, na forma da legislação vigente, com a prévia autorização da Secretaria de Juventude, Esportes e Recreação.

**19. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS.**

19.1. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109 da Lei Nº 8.666/93 e alterações subsequentes.

**MUNICIPIO DE JOÃO PESSOA**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO**  
**COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**  
**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 33008/2014**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2014/045162**

19.2. Os recursos administrativos deverão ser dirigidos ao Presidente da Comissão Especial de Licitações e Protocolados junto ao Protocolo Geral da Prefeitura, localizado no Centro Administrativo, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

## **20. DAS RESPONSABILIDADES.**

20.1. No Contrato a ser firmado com a Licitante classificada deverão constar as seguintes obrigações da contratada:

20.1.1. Será obrigada a reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, pelo prazo máximo **de 05 (cinco) anos**, o objeto Contratual em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais empregados ou da execução, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela PMJP.

20.1.2. Será responsável pelos danos causados diretamente a PMJP ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a Fiscalização ou o acompanhamento pela PMJP.

20.1.3. Será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciário, fiscal e comercial, resultante da execução do Contrato, não onerando a PMJP quaisquer ônus sob quaisquer títulos, que por via administrativa ou judicial, sua inadimplência, com referência a esses encargos, não transfere a PMJP a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato.

## **21. - DISPOSIÇÕES FINAIS.**

21.1. Os anexos deste Edital estão assim enumerados:

- a) **ANEXO I - MODELO DA PROPOSTA;**
- b) **ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO;**
- c) **ANEXO III - DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA;**
- d) **ANEXO IV - PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS;**
- e) **ANEXO V - PROJETO BASICO;**
- f) **ANEXO VI - TERMO DE ENCERRAMENTO DO VOLUME;**
- g) **ANEXO VII – MODELO DA COMPOSIÇÃO DA TAXA DE B.D.I. E ENCARGOS SOCIAIS**
- h) **ANEXO VIII – MODELO DA COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS**
- i) **ANEXO IX – MANUAL DE SINALIZAÇÃO DE OBRAS**

21.2. A licitante que vier a ser contratada, ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que, a critério da SEINFRA, se façam necessários nas obras objeto desta Licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato;

21.3. Ocorrendo sub-contratação parcial, com a autorização expressa da PMJP a responsabilidade pela execução da parcela sub-contratada é da contratada, não excluindo ou reduzindo a fiscalização da PMJP pela total responsabilidade civil, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato;

21.4. Para a execução contratual do objeto desta TOMADA DE PREÇOS, a SEINFRA designará um representante, que dentre outras atribuições anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessária a regularização das faltas ou defeitos observados;

21.5. A Contratada deverá, as suas expensas, manter seus operários devidamente fardados com padrão for, bem como, todos os demais equipamentos de segurança;

**MUNICIPIO DE JOÃO PESSOA**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO**  
**COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**  
**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 33008/2014**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2014/045162**

21.6. A Comissão Especial de Licitação é autônoma para dirimir quaisquer conflitos suscetíveis envolvendo as licitantes, devendo decidir nos termos deste edital, ressalvado o caso de representação;

21.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, só se iniciando e se vencendo os prazos referidos neste edital em dia de expediente na PMJP, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

21.8. A Comissão Especial de Licitação poderá em qualquer fase desta TOMADA DE PREÇOS suspender os seus trabalhos, devendo promover o registro dessa suspensão e a convocação de reunião para a continuidade dos trabalhos;

21.9. É facultada à Comissão Especial de Licitação, em qualquer fase desta TOMADA DE PREÇOS, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior, por parte de licitante de documento ou informação que deveria constar originariamente na proposta;

21.10. As decisões da Comissão Especial de Licitação serão sempre tomadas por maioria de votos dos seus membros;

21.11. Não serão considerados motivos para inabilitação ou desclassificação simples omissão ou irregularidades formais na documentação ou proposta comercial, desde que sejam irrelevantes, não prejudiquem o perfeito entendimento da proposta e não comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do procedimento licitatório;

21.12. Os documentos com prazo de validade não expresso, serão considerados como sendo de **30 (trinta) dias**, contados da data de sua emissão, exceto o Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ ou quando houver disposição em contrário.

21.13. Os envelopes lacrados das propostas comerciais das empresas inabilitadas nesta licitação ficarão a disposição das referidas empresas pelo prazo de 30 (trinta) dias. Decorrido este prazo sem que os licitantes efetuem a sua retirada os mesmos serão destruídos.

21.14. O foro competente para dirimir quaisquer dúvidas surgidas na relação contratual a ser firmado com base no objeto desta TOMADA DE PREÇOS é o de João Pessoa, excluído qualquer outro.

João Pessoa, 29 de abril de 2014

Newton Euclides da Silva  
Presidente da Comissão Especial de Licitação da SEPLAN/PMJP



**MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO**  
**COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**  
**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 33008/2014**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2014/045162**

**ANEXO I**

**MODELO DE PROPOSTA**

Em atendimento ao Edital da TOMADA DE PREÇOS nº 33008/2014 da Secretaria de Planejamento do **MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, vimos pela presente apresentar a nossa Proposta para a execução dos serviços a seguir discriminados:

Constitui-se objeto da presente a seleção de empresa para REFORMA E RECUPERAÇÃO DAS CALÇADAS NAS RUAS ELISEU CÉSAR E MACIEL PINHEIRO localizado no Centro histórico, em João Pessoa-PB

Preço Global: R\$ ..... (.....)

**CONDIÇÕES GERAIS:**

1. Prazo de validade da proposta:
2. Prazo de execução da obra:
3. Informações bancárias.

João Pessoa, ..... de ..... de 2014

**MUNICIPIO DE JOÃO PESSOA**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO**  
**COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**  
**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 33008/2014**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2014/045162**

## **ANEXO II**

**CONTRATO Nº \_\_\_\_\_/2014**

**QUE ENTRE SI FAZ O MUNICIPIO DE JOÃO PESSOA,  
ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE  
PLANEJAMENTO E A  
\_\_\_\_\_, COMO ABAIXO  
SE DECLARA:**

Pelo presente instrumento contratual, de um lado, a MUNICIPIO DE JOÃO PESSOA através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_ capital do Estado da Paraíba, neste ato representada pelo **Secretário Municipal de Planejamento** \_\_\_\_\_ e do outro lado, a Firma \_\_\_\_\_ com sede na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (MF) nº \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, Inscrição Municipal nº \_\_\_\_\_, representada pelo \_\_\_\_\_, portador do CPF Nº \_\_\_\_\_, denominando-se neste Instrumento, respectivamente, por **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, firmam o presente contrato, sujeitando-se às normas da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, demais legislações pertinentes em vigor e pelas seguintes cláusulas contratuais a que mutuamente se obrigam:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO**

Constitui-Se Objeto da Presente a seleção de empresa para **REFORMA E RECUPERAÇÃO DAS CALÇADAS NAS RUAS ELISEU CÉSAR E MACIEL PINHEIRO** localizado no Centro histórico, em João Pessoa-PB.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

2.1 - O presente contrato é decorrente da licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS nº 33008/2014**, Processo Administrativo nº 2014/045162 realizada com base na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como o artigo 37, XXI da Constituição Federal.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS**

3.1 - Aplica-se ao presente contrato, como se nele estivessem integralmente transcritos, os documentos, a seguir relacionados, de cujo inteiro teor e forma as partes declaram, expressamente, ter pleno conhecimento.

- a) Edital de Licitação da **TOMADA DE PREÇOS nº 33008/2014**
- b) Proposta do contratado, datada de \_\_\_\_/\_\_\_\_/2014, nos termos aceitos pela SEPLAN.

3.2 - Em caso de dúvida ou divergência entre os documentos aplicáveis a este contrato, prevalecerá este último, e, em caso de divergência entre aqueles documentos, serão as mesmas dirimidas, considerando-se, sempre, os documentos mais recentes com prioridade sobre os mais antigos e de modo a atender, em qualquer caso, as especificações, plantas e desenhos apresentados pela PMJP, como condições mínimas essenciais a serem satisfeitas pela **CONTRATADA**.

**MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO**  
**COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**  
**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 33008/2014**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2014/045162**

3.3 - A partir da assinatura do presente contrato, a este, passarão a ser aplicáveis tudo que resultem em termos aditivos que vierem a ser realizados e que importem em alteração de condições contratuais, desde que assinados pelos representantes credenciados das partes.

**CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1 - A dotação orçamentária pela qual ocorrerá à despesa referente à execução do objeto desta licitação está descrita abaixo:

- a) Classificação Funcional: 08.108.15.451.5365.1290;
- b) Elemento de Despesa: 4.4.90.51;
- c) Fonte de Recursos: 00 e 05;

**CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR CONTRATUAL**

5.1 - O valor do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_  
(\_\_\_\_\_).

5.2 – O valor acordado nesta cláusula é considerado completo, e devem compreender todos os custos e despesas que direta ou indiretamente, decorra do cumprimento pleno e integral do objeto deste contrato, tais como, e sem limitar a: materiais, equipamentos, ferramentas, instrumentos, despesas com deslocamentos, seguro, seguros de transporte e embalagem, salários, honorários, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários e securitários, lucro, taxa de administração, tributos e impostos incidentes e outros encargos não explicitamente citados e tudo mais que possa influir no custo do objeto contratado, conforme as exigências constantes no edital que norteou o presente contrato.

**CLÁUSULA SEXTA – DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS NO CONTRATO**

6.1. A execução dos itens de serviços não previstos, em sendo aditados, serão regulados pelas mesmas condições do contrato resultante da licitação, aplicando-se aos preços base da PMJP, um redutor, no mesmo percentual encontrado entre o valor global da proposta vencedora e o preço base incluso neste edital.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

7.1 - O Contrato proveniente desta licitação terá vigência de **180 (cento e oitenta) dias corridos**, contados a partir da emissão da Ordem de Serviços

7.2 – O contrato considerar-se-á encerrado no vencimento do prazo estabelecido no item anterior, ou quando estiverem cumpridas todas as obrigações contratuais pelas partes, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

**CLÁUSULA OITAVA – DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO**

8.1 - O presente contrato poderá ter sua duração prorrogada, caso haja interesse da administração, de conformidade com o art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

8.2 – A prorrogação deverá ser justificada pela Diretoria pertinente ao objeto contratado, acompanhada de novo cronograma físico financeiro adaptado às novas condições.

**MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO**  
**COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**  
**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 33008/2014**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2014/045162**

**CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

9.1 - O presente contrato só poderá ser objeto de sub contratação, observados os dispositivos legais e atendendo ao que define o subitem 21.3 do edital.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO PREÇO E DO REAJUSTAMENTO**

10.1 - Os preços contratados serão fixos e irremovíveis, pelo período de 12 (doze) meses a partir da data da apresentação da proposta.

10.2 - Caso o prazo exceda os 12 (doze) meses previstos no Artigo anterior, os preços contratuais serão reajustados de acordo com o Índice Nacional da Construção Civil – INCC, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, pela variação dos índices constantes da revista “Conjuntura Econômica”, coluna 35, editada pela Fundação Getúlio Vargas.

a) No cálculo dos reajustes se utilizará a seguinte fórmula:

$$R = V \left( \frac{I1 - I0}{I0} \right), \text{ onde:}$$

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual dos serviços a serem reajustados;

I0 = Índice inicial - refere-se ao mês correspondente ao mês da entrega da proposta;

I1 = Índice final - refere-se ao mês correspondente ao mês de aniversário anual da proposta.

10.3 - A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1 (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.

10.4 - Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01(um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS MEDIÇÕES E PAGAMENTO**

11.1. Os quantitativos de serviços efetivamente executados pela firma e aceitos pela fiscalização da SEPLAN, serão objeto de lançamentos no Boletim de Medição, que depois de conferido, será assinado pelo Eng.º Fiscal, Chefe da Divisão, Secretário de Planejamento e pelo responsável da contratada;

11.2. As medições serão mensais com intervalo nunca inferior a **30 (trinta) dias** corridos, excetuando-se as medições inicial e final, sendo obrigatório a entrega do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (Lei Municipal nº 11.176 de 10 de outubro de 2007) para viabilização das mesmas. Os boletins de medições deverão ser realizados entre os dias 25 e 30 de cada mês, sendo os pagamentos efetuados num prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contados a partir da data final do adimplemento de cada parcela, sendo obrigatório a entrega do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos;

**MUNICIPIO DE JOÃO PESSOA**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO**  
**COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**  
**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 33008/2014**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2014/045162**

11.3. Ao requerer o pagamento da primeira medição, a contratada deverá apresentar o comprovante de que o contrato teve sua Anotação de Responsabilidade Técnica - ART efetuada no CREA-PB, nos termos da Resolução nº 257 de 19/09/78 do CONFEA, sob pena do não recebimento da medição requerida;

11.4. A contratada fica obrigada a apresentar cópia autenticada da Guia de Recolhimento Prévio, das Contribuições Previdenciárias, incidentes sobre a remuneração dos segurados, incluída em Nota Fiscal ou Fatura, correspondente aos serviços executados, quando da quitação da referida Nota Fiscal ou Fatura, na forma prevista da Lei n.º 8.212/91, alterada pela Lei n.º 9.032/95 de 28.04.95, e regulamentos instituídos pelo Regime Geral de Previdência Social – RGPS, bem como as Certidões Negativas de Débitos com a RECEITA FEDERAL, com a RECEITA ESTADUAL, com a DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO e com a RECEITA MUNICIPAL;

11.5. A contratada fica obrigada a apresentar no encerramento do contrato, quando da expedição do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO da obra, CND - Certidão Negativa de Débito da respectiva obra;

11.6. A contratada fica obrigada a apresentar para liberação da última medição o “AS BUILT” da obra, ou seja, a contratada deverá apresentar o cadastro técnico e/ou projetos executivos que foram executados na obra.

11.7 - Deverá ser mantido o programa de desembolso geral da obra, conforme cronograma específico apresentado pelo CONTRATADO quando do processo de Licitação que deu origem ao presente CONTRATO.

11.8 - Se, com aprovação prévia da SEINFRA, o cronograma de construção for modificado, a previsão de desembolso será revisada.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS RETENÇÕES E GARANTIAS**

12.1 - Por ocasião do pagamento das medições e de acordo com a Lei Municipal nº 10431 de 11 de abril de 2005, a P.M.J.P. efetuará retenção do percentual de 1,5 (UM VÍRGULA CINCO POR CENTO) em favor do FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AOS PEQUENOS NEGÓCIOS, para Favorecimento do “Programa Municipal de Apoio aos Pequenos Negócios – EMPREENDER - JP”, da MUNICIPIO DE JOÃO PESSOA, incidente sobre o valor constante da nota fiscal, fatura ou recibo, emitidos pela licitante contratada.

12.2. Garantia Contratual nas mesmas modalidades e critérios previstos no caput e § 1º do Artigo 56 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, equivalente a 5% (cinco por cento) do valor contratual, desde que atendidas as resoluções do Tesouro Nacional, devendo ser restituída após a execução do contrato.

12.2.1. A Garantia deverá ser depositada na Secretaria de Finanças da MUNICIPIO DE JOÃO PESSOA;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – O PRAZO DE EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS**

13.1 - O prazo de execução dos serviços será de **180 (cento e oitenta) dias corridos**, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço e em conformidade com o cronograma físico-financeiro apresentado pela licitante contratada.

**MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO**  
**COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**  
**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 33008/2014**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2014/045162**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES**

14.1. Se na realização da Licitação ou na formalização ou execução do Contrato, ficar comprovada a existência de irregularidades ou ocorrer inadimplência contratual de que possa ser responsabilizada a Licitante, adjudicatária ou contratada esta ficará, conforme o caso, incurso nas penalidades de:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a P.M.J.P., pelo prazo de 02 (dois) anos consecutivos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com P.M.J.P., enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a P.M.J.P.;

14.2. Ressalvada a hipótese de força maior, ficam estabelecidas multas aplicáveis à contratada nos seguintes casos:

- a) Por dia que exceder ao prazo de conclusão dos serviços: valor da multa 0,01% (um centésimo por cento) do valor do Contrato;
- b) Pela infração de qualquer Cláusula Contratual: Valor da Multa: 0,05% (cinco centésimos por cento) do Valor do Contrato;
- c) Pelo não acatamento de qualquer determinação de natureza técnica emitida pela fiscalização: Valor da Multa 0,05% (cinco centésimos por cento) do Valor do Contrato;
- d) Pela retirada injustificada, parcial ou total, dos equipamentos previstos no Cronograma de utilização de qualquer equipamento: Valor da Multa 0,05 % (cinco centésimos por cento) do Valor do Contrato;
- e) Pela execução de qualquer serviço em desacordo com os Projetos, Normas Técnicas e Especificações: Valor da Multa 0,01 % (um centésimo por cento) do Valor do Contrato, obrigando-se o Contratado a refazer o Serviço de que se trata, porém de acordo com os Projetos, Normas Técnicas ou Especificações.
- f) As Multas serão propostas pela fiscalização e aplicadas pela PMJP;
- g) Nas reincidências, as multas terão seus valores duplicados;

14.3 - As penalidades previstas no item anterior não se aplicarão quando o atraso no cumprimento dos cronogramas for motivado por força maior, considerando como tal, atos de inimigos públicos, guerra, revolução, bloqueios, epidemias, fenômenos meteorológicos adversos de vulto, perturbações civis ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes. A CONTRATADA terá o prazo de 02 dias para comunicar o fato a PMJP e apresentar documentação comprobatória em até 05 dias, sob pena de não serem considerados;

14.4 - Caso a CONTRATADA, após ter atrasado a data de cumprimento de um Marco Contratual venha a recuperar o atraso e complete as etapas seguintes no prazo previsto, as multas aplicadas, conforme este artigo, serão canceladas e devolvidas pela CONTRATANTE a CONTRATADA.

14.5 - As multas eventualmente aplicadas conforme disposto no item 14.2., sofrerão os mesmos reajustamentos previstos para o pagamento dos serviços contratados. Este reajustamento será aplicado também na contabilização das devoluções decorrentes de eventuais recuperações de atraso conforme previsto no item anterior.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO DO CONTRATO**

15.1 - O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelos motivos previstos nos artigos 77, 78, 79 e 80, da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**MUNICIPIO DE JOÃO PESSOA**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO**  
**COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**  
**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 33008/2014**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2014/045162**

15.2 – Sob nenhum aspecto será admitido, por parte da licitante contratada, exceção de contrato não cumprido, em face da Administração.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

16.1 - A contratada se responsabilizará pelo recolhimento de todos os tributos Federais, Estaduais e Municipais, presente ou futuros que, direta ou indiretamente incidam ou venham a incidir sobre o serviço/obra relacionado ao objeto contratual.

16.2 - Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme preceitua o inciso XIII do art. 55 da lei nº 8.666/93.

16.3 - Ficará a contratada com a responsabilidade de comunicar, imediatamente e por escrito, a PMJP, tão logo sejam do seu conhecimento, os procedimentos fiscais, ainda que de caráter interpretativo, os quais possam ter reflexos financeiros sobre o contrato.

16.4 - Manter sempre à frente dos serviços, profissional devidamente habilitado na entidade profissional competente e pessoal adequado e disponível na quantidade necessária para execução das obras e serviços.

16.5 - A mão-de-obra empregada pela contratada, na execução dos serviços, objeto do contrato, não terá nenhuma vinculação empregatícia com a PMJP, descabendo, portanto, imputação de qualquer obrigação social a esta, observando-se o disposto no art. 71, da lei nº 8.666/93

16.6 - Todas as obrigações tributárias, fiscais, previdenciárias e/ ou sociais, bem como os danos e prejuízos que a qualquer título causar a PMJP e/ou a terceiros em decorrência da execução dos serviços objeto deste contrato, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

16.7 - Dentro do prazo de prescrição estabelecido pela lei civil ou administrativa, a CONTRATADA deverá se responsabilizar e arcar com ônus de todas as reclamações e/ ou ações jurídicas decorrentes de ofensas ou danos causado ao direito de propriedade de terceiros, resultante da execução dos serviços.

16.8 – Ao longo do desenvolvimento da obra, a PMJP poderá alterar, reduzir e/ ou suprimir serviços, em comum acordo com a CONTRATADA, ou unilateralmente, segundo a sua conveniência, obedecendo ao que dispões no art. 65 e seguintes, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

16.9 – Obedecer todas as Normas Técnicas da ABNT vigentes e que venham a vigorar na execução dos serviços, e fornecer, a qualquer época, os esclarecimentos e as informações técnicas que venham a ser solicitadas pela PMJP, sobre o objeto do contrato a ser firmado.

16.10 – A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

16.11 – A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a ausência de fiscalização ou de acompanhamento pelo órgão interessado, na forma do art. 70, da Lei nº 8.666/93, e do art. 37, § 6º, da Constituição Federal.

**MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO**  
**COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**  
**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 33008/2014**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2014/045162**

16.12 – Manter permanentemente no escritório da obra, LIVRO DE OCORRÊNCIA, autenticado pela SEINFRA /PMJP, no qual a fiscalização e a licitante contratada anotarão todas e quaisquer ocorrências que mereçam registro, devendo ser entregue a SEINFRA /PMJP quando da medição final e entrega da obra.

16.13 – Permitir e facilitar à fiscalização, a inspeção ao local das obras, em qualquer dia e hora devendo prestar os esclarecimentos solicitados.

16.14 - Manter devidamente fardados todos os empregados da contratada com a identificação da empresa.

16.15 – A contratada deverá manter placas de sinalização e segurança em toda a obra, de acordo com os modelos contidos no ANEXO IX do edital.

16.16 – A contratada deverá garantir os serviços executados e os materiais fornecidos, pelo prazo mínimo estabelecido pela legislação civil em vigor.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

17.1 – Cumprir, pontualmente, os compromissos financeiros acordados com a contratada.

17.2 - Suprir a CONTRATADA de documentos, informações e demais elementos que possuir, ligados aos serviços a serem executados, bem como dirimir dúvidas e orientá-la nos casos omissos.

17.3 – Manter entendimentos com a CONTRATADA sempre por escrito ou mediante anotação em livro de ocorrência, com ressalvas dos casos determinados pela urgência das medidas, cujos entendimentos verbais devem ser confirmados por escrito, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contado a partir do referido entendimento.

17.4 – Emitir termo de encerramento contratual, a partir do qual qualquer serviço prestado, após sua assinatura pelas partes, não terá amparo contratual, não ficando a PMJP obrigada ou sujeita aos pagamentos que porventura venham a ser posteriormente pleiteados pela CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE SEGURANÇA DO TRABALHO**

18.1 – Deverão ser observadas pela CONTRATADA, todas as condições de segurança e higiene, medicina e meio ambiente do trabalho, necessárias a preservação da integridade física e saúde de seus colaboradores, do patrimônio da PMJP e ao público afeto e dos materiais envolvidos na obra e/ou serviço, de acordo com as normas regulamentadas pelo Ministério do Trabalho, bem como outros dispositivos legais e normas específicas da /PMJP.

18.2 – A PMJP poderá a critério determinar a paralisação da obra e/ou serviço, suspender pagamentos quando julgar que as condições mínimas de segurança, saúde e higiene do trabalho não estejam sendo observadas pela contratada. Este procedimento não servirá para justificar eventuais atrasos da CONTRATADA, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

18.3 – A CONTRATADA se responsabilizará ainda por atrasos ou prejuízos decorrentes da suspensão dos trabalhos quando não acatar a legislação básica vigente na época, no que se referir à Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho.

**MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO**  
**COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**  
**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 33008/2014**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2014/045162**

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PARALISAÇÃO DOS SERVIÇOS**

19.1 – A PMJP, por conveniência administrativa ou técnica, se reserva o direito de paralisar, a qualquer tempo, a execução dos serviços, cientificando oficialmente à licitante contratada tal decisão.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO RECEBIMENTO DAS OBRAS E SERVIÇOS E MATERIAIS**

20.1 – Para o recebimento das obras e serviços e fornecimento de materiais, será designada uma comissão de recebimento, composta de no mínimo 05 (cinco) técnicos, que vistoriará as obras e serviços e emitirá TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO no prazo não superior a 90 (noventa) dias após o decurso do prazo de vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da lei nº 8.666/93, ou PROVISÓRIO, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado, a seu critério.

20.2 – O termo de recebimento definitivo das obras e serviços, não isenta a CONTRATADA das cominações previstas na legislação civil em vigor, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA DEVOLUÇÃO DA GARANTIA PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

21.1 – A garantia prestada pela licitante contratada para a execução do contrato, será restituída em até 30 (trinta) dias após a assinatura do termo de recebimento definitivo da obra.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

22.1 – A PMJP não se responsabilizará, em hipótese alguma, por quaisquer penalidade ou gravames futuros decorrentes de tributos indevidamente recolhidos ou erroneamente calculados por parte da contratada, na forma do art. 71, da Lei nº 8.666/93.

22.2 – Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, após a data de entrega dos documentos de habilitação e das propostas, cuja base de cálculo seja o preço proposto, implicarão na revisão dos preços, em igual medida, para maior ou para menor, conforme o caso. A alteração ou criação de tributos de repercussão indireta, assim como encargos trabalhistas, não repercutirão nos preços contratados.

22.3 – Durante a vigência do contrato, caso a PMJP, venha a se beneficiar da isenção de impostos, deverá informar a contratada, para que o mesmo possa cumprir todas as obrigações acessórias atinentes à isenção.

22.4 – Ficará a contratada com a responsabilidade de comunicar, imediatamente e por escrito, a SEINFRA /PMJP, tão logo sejam do seu conhecimento, os procedimentos fiscais, ainda que de caráter interpretativo, os quais possam ter reflexos financeiros sobre o contrato.

22.5 – Após a data da assinatura do contrato, a PMJP poderá desclassificar a contratada tida como vencedora, se vier a ter conhecimento comprovado de fato ou circunstancia que desabone, anterior ou posterior ao julgamento, procedendo à adjudicação do objeto desta licitação à outra licitante, obedecendo à ordem de classificação.

22.6 – Em caso de nulidade pertinente ao procedimento licitatório, obedecer-se-á ao disposto no art. 49, § 2º, da Lei nº 8.666/93.



**MUNICIPIO DE JOÃO PESSOA**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO**  
**COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**  
**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 33008/2014**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2014/045162**

22.7 – A contratada é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados em qualquer fase da licitação. Na hipótese de se constatar a imprecisão ou falsidade das informações e/ou dos documentos apresentados pela licitante, poderá a PMJP, a qualquer tempo, desclassificá-la ou rescindir o contrato subscrito.

22.8 - O edital que norteou o presente contrato e seus anexos, bem como a proposta da licitante vencedora, farão parte integrante do instrumento contratual, independentemente de sua transcrição.

22.9 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste contrato, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o de vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente na PMJP.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DO FORO**

23.1 – Fica eleito o FORO da cidade de João Pessoa, Capital do Estado da Paraíba, com a expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões decorrentes da execução deste Contrato.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que se produzam seus jurídicos e legais efeitos.

João Pessoa, de de 2014

\_\_\_\_\_  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:** 1) \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ :

## **ANEXO III**

### **DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA**

1. Dados
- 1.1 Razão Social da Empresa /CNPJ/SEDE
- 1.2 Responsável Técnico
  - Nome:
  - CPF:
  - RG:
  - Profissão:
  - Residência:

A licitante acima denominada, por seu Responsável Técnico e/ou Representante Legal abaixo assinado, DECLARA que visitou o local de obra, objeto da Tomada de Preços nº 33008/2014 asseverando o seguinte:

- a) tomou conhecimento de todas as nuances, especificidades e interfaces que, direta ou indiretamente, possam interferir no planejamento e execução dos serviços propostos;
  - b) colheu todas as informações de tal modo que se acha em condições de apresentar a proposta comercial respectiva;
  - c) será factível a utilização da mão-de-obra local.
2. Destarte, considera razoável concluir que não há nada, absolutamente nada, que não tenha sido objeto de especulação, já que os dados colhidos o foram de forma exaustiva e esgotante.

João Pessoa,

---

Responsável Técnico

---

UEM / SEPLAN  
JOÃO PESSOA – PB



**MUNICIPIO DE JOÃO PESSOA**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO**  
**COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**  
**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 33008/2014**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2014/045162**

**ANEXO VI**

**TERMO DE ENCERRAMENTO DO VOLUME**

(MODELO)

À  
PREFEITURA DE JOÃO PESSOA  
SECRETARIA DO PLANEJAMENTO  
Comissão Especial de Licitação

Referência: TOMADA DE PREÇOS Nº 33008/2014

Assunto: Termo de Encerramento do Volume

Prezados Senhores,

A Proposta de ..... (Habilitação/Comercial) da  
....., apresentada com fins de participação da Licitação em  
referência, é composta de .....volume(s).

O presente documento é composto de .....(.....) folhas, inclusive esta, numeradas  
seqüencialmente da folha..... à folha ....., estando todo o conjunto devidamente rubricado.

Local e data

nome, cargo e assinatura do representante legal da empresa



MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO  
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO  
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 33008/2014  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2014/045162

**ANEXO VII**

*(A ser preenchido pela Licitante em papel timbrado)*

**QUADRO DE COMPOSIÇÃO DA TAXA DE BDI**

*(Em cumprimento aos Acórdãos 2.369 e 2.409/2011 do TCU-Plenário)*

**OBRA:** *(Descrever os dados de cada obra: área, valor orçado)*

**LOCAL:** *(Descrever o local – Campus e a Cidade da Obra ou Reforma)*

**1. CUSTO DIRETO DA OBRA/SERVIÇOS (CD)** R\$ -

**2. COMPOSIÇÃO DO CUSTO INDIRETO (CI) QUE INCIDE SOBRE OS CUSTOS INDIRETOS (CD)**

DISCRIMINAÇÃO DOS CUSTOS INDIRETOS (CI)	VALOR (R\$)	% EM RELAÇÃO AO CUSTO DA OBRA
Custo de Administração Central – AC		
Seguros – S		
Custo de Margem de Incerteza do Empreendimento – R		
Garantias – G		
Despesas Financeiras – DF		

**3. COMPOSIÇÃO DO CUSTO INDIRETO (CI) QUE INCIDE SOBRE O PREÇO TOTAL DA OBRA/SERVIÇOS (PT)**

DISCRIMINAÇÃO DOS CUSTOS INDIRETOS (CI)	VALOR (R\$)	% EM RELAÇÃO AO CUSTO DIRETO
Custos Tributários (I) = a + b + c + e + f		
a) Tributos Federais (PIS)		
b) Tributos Federais (COFINS)		
c) Tributos Federais (CPRB)		
d) Tributos Estaduais (N/A)		<b>NÃO SE APLICA</b>
e) Tributos Municipais (ISS)		
f) Empreender		
Margem de Contribuição (Benefício ou Lucro) – L		

**Fórmula do BDI:**

$$BDI = \left[ \frac{(1 + (AC + S + R + G))(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1 \right] \times 100$$

**Onde:**

**BDI** = Taxa do BDI.

**AC** = Taxa de Administração

**S** = Seguros

**R** = Riscos

**G** = Garantias

**DF** = Taxa de Despesas

**MI** = Taxa de Margem de Incerteza (Risco) do Empreendimento.

**I** = Taxa de Custos Tributários (Municipais, Estaduais e Federais).

**L** = Taxa de Margem de Contribuição (Lucro Bruto, Benefício ou Remuneração e os Impostos IRPJ e CSLL) da Empresa.

**4. TAXA DE BDI (BDI)** BDI (%) =

**LICITAÇÃO:** TOMADA DE PREÇOS Nº 33008/2014 **DATA** \_\_\_/\_\_\_/2014

**ORÇAMENTISTA:** *(Preencher com Nome, Título e CREA)* **DATA** \_\_\_/\_\_\_/2014



MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO  
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO  
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 33008/2014  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2014/045162

**ANEXO VIII**

*(A ser preenchido pela Licitante em papel timbrado)*

QUADRO DE COMPOSIÇÃO DA TAXA DE ENCARGOS SOCIAIS (COM DESONERAÇÃO)  
(Em cumprimento à Lei 12.546/2011, com vigência a partir de Outubro de 2013.)

OBRA: *(Descrever os dados de cada obra ou reforma: área, valor orçado)*

LOCAL: *(Descrever o local – Campus e a Cidade da Obra ou Reforma)*

**ENCARGOS SOCIAIS SOBRE PREÇOS DA MÃO-DE-OBRA**

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS ITENS	%
<b>GRUPO A</b>	<b>ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS E OBRIGATÓRIOS</b>	
A1	INSS	-
A2	SESI	
A3	SENAI	
A4	INCRA	
A5	SEBRAE	
A6	Salário Educação	
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	
A8	FGTS	
A9	SECONCI	
<b>A</b>	<b>Total dos Encargos Sociais Básicos</b>	
<b>GRUPO B</b>	<b>ENCARGOS SOCIAIS INCIDENTES E REINCIDENTES</b>	
B1	Repouso Semanal Remunerado	
B2	Feridos	
B3	Auxílio - Enfermidade	
B4	13º Salário	
B5	Licença Paternidade	
B6	Faltas Justificadas	
B7	Dias de Chuvas	
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	
B9	Férias Gozadas	
B10	Salário Maternidade	
<b>B</b>	<b>Total de Encargos Sociais que recebem incidências de A</b>	
<b>GRUPO C</b>	<b>ENCARGOS SOCIAIS QUE NÃO RECEBEM AS INCIDÊNCIAS GLOBAIS DE "A":</b>	
C1	Aviso Prévio Indenizado	
C2	Aviso Prévio Trabalhado	
C3	Férias Indenizadas	
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	
C5	Indenização Adicional	
<b>C</b>	<b>Total de Encargos Sociais que não recebem incidências de A</b>	
<b>GRUPO D</b>	<b>TAXAS DE REINCIDÊNCIAS</b>	
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	
<b>D</b>	<b>Total das Taxas de Reincidências</b>	
<b>GRUPO E</b>	<b>ENCARGOS COMPLEMENTARES</b>	
E1	<b>O "Grupo E" deverá ser apropriado como item do custo direto</b>	
<b>E</b>	<b>Total dos Encargos Sociais Complementares</b>	
<b>TOTAL(A+B+C+D+E)</b>		

LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS Nº 33008/2014

DATA DA LICITAÇÃO: \_\_/\_\_/2014.

ORÇAMENTISTA: .....

DATA DO ORÇAMENTO: \_\_/\_\_/2014.

*(Carimbo ou Nome Completo, Título, CREA e Assinatura)*

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA****OBRA: REFORMA E RECUPERAÇÃO DAS CALÇADAS DO CENTRO HISTÓRICO****LOCAL: Ruas Eliseu César e Maciel Pinheiro****Centro, João Pessoa - PB****Data base:****nov-13**

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>
01	RUA ELISEU CÉSAR	90.158,16
02	RUA MACIEL PINHEIRO	616.137,18
<b>TOTAL.....</b>		<b>706.295,34</b>

<b>CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO</b>				PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA - SEPLAN						
				OBRA: RECUPERAÇÃO DAS CALÇADAS DA RUA ELISEU			Prazo: 60 dias			
				LOCAL: CENTRO - JOÃO PESSOA/PB			Data base: nov-13			
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR -R\$		MESES						
				01	02	03	04	05	06	
<b>1.0</b>	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>									
1.1	SERVIÇOS PRELIMINARES	4.755,95	% Dias R\$	100,00%  4.755,95						
<b>2.0</b>	<b>DEMOLIÇÕES E RETIRADAS</b>									
2.1	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS	10.568,26	% Dias R\$	100,00%  10.568,26						
<b>3.0</b>	<b>PAVIMENTAÇÃO</b>									
3.1	PAVIMENTAÇÃO	29.401,80	% Dias R\$	40,00%  11.760,72	60,00%  17.641,08					
<b>4.0</b>	<b>DRENAGEM</b>									
4.1	DRENAGEM	7.511,49	% Dias R\$	100,00%  7.511,49						
<b>5.0</b>	<b>INSTALAÇÃO ELÉTRICA</b>									
5.1	INSTALAÇÃO ELÉTRICA	36.294,39	% Dias R\$	40,00%  14.517,76	60,00%  21.776,63					
<b>6.0</b>	<b>SERVIÇOS COMPLEMENTARES</b>									
6.1	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	1.626,27	% Dias R\$		100,00%  1.626,27					
	% MENSAL		%	54,48	45,52					
	% ACUMULADO		%	54,48	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
	DESEMBOLSO MENSAL		R\$	49.114,18	41.043,98	-	-	-	-	-
	DESEMB. ACUMULADO	90.158,16	R\$	49.114,18	90.158,16	90.158,16	90.158,16	90.158,16	90.158,16	90.158,16

## ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

### 1. APRESENTAÇÃO

Estas Especificações Técnicas têm por objetivo estabelecer as bases fundamentais que presidirão o desenvolvimento das obras de recuperação das **CALÇADAS** na **Rua Elizeu César**, em João Pessoa – PB.

### 2. CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

#### 2.1. Materiais

Todos os materiais serão novos, comprovadamente de primeira qualidade, satisfarão, rigorosamente, às normas da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas e às condições estipuladas nestas Especificações, só podendo ser empregados após submetidos a exame e aprovação pela FISCALIZAÇÃO.

A CONTRATADA deverá apresentar, obrigatoriamente, para prévia aprovação da FISCALIZAÇÃO, amostras de todos os materiais a serem aplicados e, se recusados, serão retirados do canteiro de obras no prazo de 72 horas contadas do recebimento da comunicação da impugnação.

As amostras aprovadas, depois de autenticadas pela FISCALIZAÇÃO e pela CONTRATADA, serão conservadas no canteiro de obras até o fim dos trabalhos, de forma a facultar, a qualquer tempo, a verificação de sua perfeita correspondência aos materiais fornecidos ou já empregados.

As argamassas deverão ser preparadas com a utilização de betoneiras, não sendo permitida a mistura de forma manual, salvo em situações especiais, com a prévia autorização da FISCALIZAÇÃO. As proporções dos materiais obedecerão ao resultado do estudo de dosagem, utilizando-se, como medida, a respectiva “padiola” para cada material.

Na hipótese da não existência do estudo de dosagem, as dimensões internas das padiolas serão de 0,45 x 0,35 m e 0,30 m de altura.

A FISCALIZAÇÃO poderá exigir a execução de ensaios específicos, objetivando o emprego dos respectivos materiais.

#### 2.2. Equipamentos

A CONTRATADA fornecerá todo o ferramental e equipamento necessário à execução da obra.

Serão usados equipamentos adequados conforme as finalidades a que se destinam, apresentando sempre perfeitas condições de funcionamento.

### **2.3. Execução dos serviços**

Os serviços contratados serão executados, rigorosamente, de acordo com estas Especificações e com as Normas Técnicas aplicáveis a cada caso.

Na execução dos serviços deverá haver precauções contra quaisquer riscos ou acidentes com o próprio pessoal da CONTRATADA e com terceiros, razão pela qual deverão ser tomadas, entre outras, as seguintes providências:

- a. isolar os locais de trabalho de modo a se evitar queda de pessoas, veículos ou animais nas escavações executadas;
- b. deixar, sempre que possível, os logradouros livres para o trânsito ou passagem, com a largura máxima permitida pelo serviço;
- c. deixar passagem livre e devidamente protegida para pedestres e, sempre que possível, livrar acessos às propriedades de terceiros;
- d. colocar sinalização, constituída por bandeiras vermelhas, cavaletes e placas de advertência, a uma distância de pelo menos cem metros das obras e, durante a noite, deverão ser instaladas e mantidas acesas lâmpadas vermelhas ao longo da sinalização e em locais estratégicos, tais como: ângulos e extremidades de cercas protetoras;
- e. observar, com a devida antecedência, a necessidade de possíveis desvios de tráfego a fim de que sejam tomadas, em tempo hábil, providências junto aos órgãos competentes.

Serão impugnados, pela FISCALIZAÇÃO, todos os trabalhos que não satisfaçam as condições contratuais, ficando a CONTRATADA obrigada a demolir e a refazer os referidos trabalhos logo após o recebimento do comunicado de impugnação e/ou anotação no Livro de Ocorrência, ficando, por sua conta exclusiva, as despesas decorrentes dessas providências.

### **3. CONSIDERAÇÕES GERAIS**

A FISCALIZAÇÃO é o preposto direto da Prefeitura Municipal de João Pessoa junto às obras e dará as instruções para execução dos serviços, podendo rejeitar ou alterar processos de execução, aplicação de mão-de-obra, de material e equipamentos considerados inadequados à execução do projeto.

Toda liberação será tomada à vista do conteúdo destas Especificações. Os casos omissos serão resolvidos mediante consulta à FISCALIZAÇÃO. As dúvidas suscitadas na interpretação do projeto e das Especificações serão encaminhadas, inicialmente, à FISCALIZAÇÃO que, caso julgue necessário,

consultará sua instância superior e/ou a firma projetista.

Será mantido no escritório da construção um Livro de Ocorrências onde serão anotados, pela CONTRATADA e pela FISCALIZAÇÃO, todos os fatos que interfiram no desenvolvimento dos trabalhos.

Consideram-se como parte integrante destas Especificações as instruções registradas no Livro de Ocorrências concernentes a serviços, materiais, equipamentos e mão-de-obra.

Os materiais que derem entrada no canteiro, só serão considerados recebidos e aplicáveis depois de inspecionados e aprovados pela FISCALIZAÇÃO.

A CONTRATADA facilitará ao pessoal da FISCALIZAÇÃO livre e seguro acesso e trânsito no canteiro de trabalho.

As obras, a serem executadas, obedecerão aos cálculos, desenhos, memórias justificativas do projeto e a estas Especificações.

No caso de eventuais divergências entre elementos do projeto serão observados os seguintes critérios:

- a. as cotas assinaladas prevalecerão sobre as respectivas dimensões em escala;
- b. os desenhos de maior escala prevalecerão sobre os de menor escala;
- c. em outras divergências prevalecerá a interpretação da FISCALIZAÇÃO;
- d. os casos omissos ou particulares do projeto que não estejam detalhados e especificados, serão decididos pela FISCALIZAÇÃO ou pela instância superior, se for o caso.

### **3.1. Canteiro de obras**

Antes do início da obra propriamente dita, serão executadas as instalações provisórias, adiante relacionadas, que forem julgadas necessárias, a critério da FISCALIZAÇÃO, para o completo atendimento às necessidades ditadas pelas características dos trabalhos:

1. barracão para funcionamento dos escritórios da CONTRATADA e da FISCALIZAÇÃO, com as seguintes especificações: paredes e esquadrias de chapa compensada, resinada, de 12 mm; cobertura em telhas de fibrocimento, de 5 mm; piso em cimentado simples;
2. instalações elétricas, hidro-sanitárias, de combate a incêndios e telefônicas convenientemente projetadas para atendimento de todo o canteiro;

3. acesso ao canteiro, vias de circulação interna e drenagem superficial da área.

Após a jornada normal de trabalho diário ou em caso de interrupção da obra, a CONTRATADA manterá vigilância contínua nos canteiros, de modo a garantir plena segurança e proteção às instalações.

### **3.2. Segurança no trabalho**

Será observada, rigorosamente, a legislação em vigor sobre segurança do trabalho, bem como as normas e instruções pertinentes estabelecidas pela Prefeitura Municipal.

As propriedades públicas e privadas deverão ser protegidas contra eventuais danos em decorrência da execução da obra.

Em nenhuma hipótese deverá ser prejudicado o funcionamento de qualquer serviço de utilidade pública.

A sinalização será exigida com todo o rigor. Os padrões de sinalização serão fornecidos pela Prefeitura Municipal de João Pessoa.

Serão obrigatórias as placas e outros elementos indicativos de tráfego, placas de advertência e placas indicativas de obstrução.

Todo o pessoal engajado na execução da obra deverá utilizar os equipamentos de proteção individual adequados para cada tarefa específica.

Deverá ser mantido o livre acesso a hidrantes, extintores de incêndio e registros.

## **4. SERVIÇOS PRELIMINARES**

### **4.1. Licenças, Taxas e Placas**

Todos os pagamentos de taxas e licenças serão de responsabilidade da CONTRATADA.

Em locais determinados pela FISCALIZAÇÃO serão colocadas placas indicativas das características da obra, de acordo com modelo fornecido pela PMJP.

Enquanto durar a execução das obras são obrigatórias a colocação e manutenção de placas visíveis e legíveis ao público, contendo o nome do autor e co-autores do projeto, bem como dos responsáveis pela execução dos trabalhos.

A placa deverá conter, além dos nomes, as atividades específicas pelas quais

os profissionais se responsabilizam, títulos, número das carteiras profissionais e região dos registros e ainda o nome da empresa executora da obra, instalação ou serviço, se houver, de acordo com o seu registro no CREA.

## 5. DEMOLIÇÕES E RETIRADAS

As demolições e retiradas serão executadas, de forma a não causarem danos a terceiros ou às estruturas que não sejam objeto dos serviços.

Os serviços de demolição e retirada serão complementados pela remoção, que consiste no transporte do material até local de armazenamento na obra, no caso de reaproveitamento, ou local de carga em veículo apropriado, no caso de transporte para fora da obra.

Os locais de armazenamento e bota-fora serão definidos pela FISCALIZAÇÃO.

Os materiais a serem demolidos e removidos deverão ser previamente umedecidos para reduzir a formação de poeira.

Antes de ser iniciada a demolição ou remoção de qualquer serviço, as linhas de abastecimento de energia elétrica e as tubulações de água, gás, esgoto e escoamento de águas pluviais deverão ser retiradas, protegidas ou isoladas, respeitando-se as normas e determinações das concessionárias e dos órgãos competentes.

## 6. PAVIMENTAÇÃO

### 6.1. Regularização do solo

O terreno natural receberá uma regularização manual, com o objetivo da conformação das superfícies com as cotas de projeto.

### 6.2. Pavimento com blocos intertravados

Nos locais indicados no projeto de arquitetura serão construídos pavimentos em blocos de concreto intertravados, linha tradicional, com as dimensões 10x20x4 cm e  $F_{ck} = 25$  MPa, obedecendo as seguintes recomendações:

- o material da base deverá ser compactado com rolo pé-de-carneiro ou compactadores manuais, de modo a resultar uma superfície regularizada e conformada com as cotas do projeto;
- o pavimento intertravado deverá ter, obrigatoriamente, contenções laterais que evitem os deslizamentos dos blocos, seja pelos procedimentos de compactação durante a construção, seja pelo tráfego durante a vida útil, mantendo a continuidade da camada de blocos, evitando a separação entre eles e a perda do intertravamento;
- o confinamento deverá ser construído antes do lançamento da camada

de areia de assentamento dos blocos de concreto, de maneira a colocar a areia e os blocos dentro de uma “caixa”, cujo fundo é a superfície compactada da base e as paredes são as estruturas de confinamento: meios-fios em concreto pré-moldado;

- as operações de assentamento do piso compreendem os seguintes serviços: espalhamento e sarrafeamento do lastro de areia, com espessura de 6 cm; colocação dos blocos pré-moldados de concreto; recortes por processo mecanizado (serra elétrica) onde necessário; pré-compactação do piso colocado; colocação e espalhamento de areia fina para rejuntamento; e, compactação final;
- todos esses serviços serão obrigatoriamente executados por profissionais capazes para que os resultados obtidos sejam plenamente satisfatórios e estejam inteiramente de acordo com os detalhes indicados no projeto de arquitetura.

### 6.3. Meios - fios

Os meios-fios serão em concreto pré-moldado, de boa qualidade.

Serão assentes em cavas de fundação previamente compactadas, deverão ter suas arestas rigorosamente alinhadas com o estabelecido em projeto e serão rejuntados com argamassa de cimento e areia, no traço 1:3.

Os meios-fios receberão **pintura a cal**, em três demãos.

## 7. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

As instalações elétricas serão executadas, rigorosamente, de acordo com o projeto específico, obedecendo às Normas Brasileiras e exigências das concessionárias locais.

As amostras de todos os materiais a serem aplicados, serão apresentadas pela CONTRATADA, para prévia aprovação da FISCALIZAÇÃO.

## 8. SERVIÇOS COMPLEMENTARES

### 8.1. Linha d'água

Ao longo dos meios-fios será construída uma linha d'água, em concreto simples,  $F_{ck} = 15\text{Mpa}$ , com largura de 50 cm e espessura de 6 cm.

### 8.2. Rampas

Nas calçadas serão construídas rampas de acesso para PNE, com as seguintes especificações:

- demolições de calçada e meio-fio;

- lastro de concreto, no traço 1:4:8 (cimento, brita granítica e areia), com 8,0 cm de espessura;
- cimentado simples sobre o lastro, no traço 1:3 (cimento e areia), com 2,0 cm de espessura;
- assentamento de lajota sinalizadora de concreto pré-moldado, de 0,45 x 0,45 m, no contorno da rampa;
- pintura acrílica para cimentado, em duas demãos e pintura de demarcação.

### 8.3. Pintura para demarcação

As faixas demarcatórias serão pintadas com tinta para demarcação, marca *Ipiranga*, ref. 9515/1, na cor amarela, conforme locadas no projeto de arquitetura.

## 9. DIVERSOS

A CONTRATADA fornecerá e implementará em locais determinados no projeto de arquitetura e de acordo com os detalhes, os seguintes acessórios:

- nivelamento de tampas de poços de visita e hidrômetros;
- recuperação de tampas de concreto, de caixas de passagem;
- adequação e/ou recuperação de bocas de lobo;
- retirada de placas fixadas em calçadas;
- grelha de ferro, com largura de 30,0 cm, para canaleta.

## 10. LIMPEZA DA OBRA

Será procedida a retiradas das instalações provisórias e removido todo o entulho existente. Todas as áreas serão regularizadas e mantidas limpas, para a inspeção final da FISCALIZAÇÃO.

Esses serviços serão considerados indispensáveis à conclusão das obras objeto do contrato.

João Pessoa, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**
**OBRA: RECUPERAÇÃO DAS CALÇADAS DA RUA ELISEU CÉSAR**
**LOCAL: Centro, João Pessoa - PB**
**Data base: nov-13**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
<b>01</b>	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>				<b>4.755,95</b>
0101	Placa indicativa da obra (6,00x3,00m)	m2	9,00	216,21	1.945,89
0102	Licenças e taxas	un	1,00	964,56	964,56
0103	Barracão em madeira e chapa compensada resinada de 12mm, inclusive instalação hidro-sanitária e elétrica	m2	10,00	184,55	1.845,50
<b>02</b>	<b>DEMOLIÇÕES E RETIRADAS</b>				<b>10.568,26</b>
0201	Retirada de poste de metálico	un	6,00	105,27	631,62
0202	Demolicao de calçada de cimentado sobre lastro de concreto	m2	495,74	12,16	6.028,19
0203	Retirada de placas fixadas em calçadas	un	8,00	7,12	56,96
0204	Demolição manual de concreto simples (gelo baiano)	m3	0,78	121,58	94,83
0205	Retirada de entulho com caminhão basculante de 6m3, carga manual e transporte até 6km	m3	148,72	25,26	3.756,66
<b>03</b>	<b>PAVIMENTAÇÃO</b>				<b>29.401,80</b>
0301	Regularização e compactação manual do terreno	m2	481,11	2,72	1.308,61
0302	Pavimentação com bloco intertravado de concreto cor de concreto, inclusive colchão de areia, para vias públicas arteriais (10x20x4cm) - Fck=25Mpa	m2	481,11	46,11	22.183,98
0303	Pintura a cal em meio-fio (3 demãos)	m <sup>2</sup>	61,28	0,75	45,96
0304	Demolição e recomposição de meio-fio com reaproveitamento (rebaixamento de meio-fio)	m	2,75	16,36	44,99
0305	Recuperação de tampa de caixa de passagem em concreto Fck=15MPa	m3	0,30	291,67	87,50
0306	Levantamento de tampa de caixa de hidrômetro até 0,10m	un	16,00	13,51	216,16
0307	Levantamento de tampão de poço de visita com alvenaria de tijolo maciço, até 0,50m	un	6,00	109,06	654,36
0308	Pintura de faixas com largura de 40cm p/demarcação de faixa de pedestre	m2	28,56	8,75	249,90
0309	Piso em lajota sinalizadora de concreto premoldado de 45x45cm, esp. = 3cm, assentado c/argamassa de cimento e	m2	79,75	57,81	4.610,34
<b>04</b>	<b>DRENAGEM</b>				<b>7.511,49</b>
0401	Recuperação de Boca de lobo (captação lateral) com (0,50 x 1,00 x 1,00) m (dimensões internas) com recomposição da borda para assentamento da tampa e regularização do fundo com concreto simples	un	4,00	77,57	310,28
0402	Linha d'água em concreto simples Fck=15MPa com largura de 50cm e espessura de 6cm	m	204,27	29,26	5.976,94
0403	Tubo PVC branco p/esgoto diametro 100mm (4") c/conexões	m	35,15	34,83	1.224,27
<b>05</b>	<b>INSTALAÇÃO ELÉTRICA</b>				<b>36.294,39</b>
0501	Eletroduto de ferro galvanizado 1 1/4", inclusive conexoes	m	3,00	25,18	75,54
0502	Eletroduto PVC rigido soldavel 1" (32mm) inclusive conexoes	m	165,00	6,94	1.145,10
0503	Cabo elétrico tipo XLPE flexível de 1KV de 10mm <sup>2</sup>	m	14,00	8,40	117,60
0504	Cabo de cobre com isolamento EPR (90°C) 0,6/1K V, de 6mm <sup>2</sup>	m	351,00	5,67	1.990,17

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

**OBRA: RECUPERAÇÃO DAS CALÇADAS DA RUA ELISEU CÉSAR**

**LOCAL: Centro, João Pessoa - PB**

**Data base: nov-13**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
0505	Fio isolado em PVC p/750V 4mm <sup>2</sup>	m	175,00	4,71	824,25
0506	Conector Split Bolt para cabo de cobre de 6mm <sup>2</sup>	pc	21,00	6,85	143,85
0507	Caixa de medição trifásica em policarbonato e noryl	un	2,00	199,19	398,38
0508	Rele fotoeletrico 10A/220V	un	1,00	38,22	38,22
0509	Disjuntor monofasico 25 A	un	1,00	12,67	12,67
0510	Fusível Diazed de 2A	un	1,00	4,07	4,07
0511	Contator tripolar 25A, 500V equipado com bobina 220V	un	1,00	238,06	238,06
0512	Haste de aterramento de cobre de 5/8"x3,00m, inclusive conector	un	3,00	42,19	126,57
0513	Luminária Schröder, modelo ALBANY, completa com lâmpada VSAP 250W, 220V, FP=0,92 e acessórios	un	9,00	2.419,17	21.772,53
0514	Poste metálico cônico fabricado em tubo galvanizado a fogo, com braço para uma luminária e altura útil de 7,00m	un	9,00	1.043,60	9.392,40
0515	Fita Band-it de 3/4" (19mm)	m	7,00	2,14	14,98
<b>06</b>	<b>SERVIÇOS COMPLEMENTARES</b>				<b>1.626,27</b>
0602	Rampa em calçadas, para acesso de PNE	m <sup>2</sup>	17,03	88,15	1.501,19
0603	Limpeza de ruas (varrição e remoção de entulhos)	m <sup>2</sup>	481,11	0,26	125,08
<b>TOTAL.....</b>					<b>90.158,16</b>

<b>CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO</b>				<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA - SEPLAN</b>					
				<b>OBRA: RECUPERAÇÃO DAS CALÇADAS DA RUA MACIEL PINHEIRO</b>			<b>Prazo: 180 dias</b>		
				<b>LOCAL: CENTRO - JOÃO PESSOA/PB</b>			<b>Data base: nov-13</b>		
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR -R\$		MESES					
				01	02	03	04	05	06
<b>1.0</b>	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>								
1.1	SERVIÇOS PRELIMINARES	22.788,04	% Dias R\$	70,00% 15.951,63	30,00% 6.836,41				
<b>2.0</b>	<b>DEMOLIÇÕES E RETIRADAS</b>								
2.1	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS	86.065,22	% Dias R\$	70,00% 60.245,65	30,00% 25.819,57				
<b>3.0</b>	<b>PAVIMENTAÇÃO</b>								
3.1	PAVIMENTAÇÃO	258.178,95	% Dias R\$		10,00% 25.817,89	30,00% 77.453,69	30,00% 77.453,69	20,00% 51.635,79	10,00% 25.817,89
<b>4.0</b>	<b>DRENAGEM</b>								
4.1	DRENAGEM	58.363,54	% Dias R\$				60,00% 35.018,12	40,00% 23.345,42	
<b>5.0</b>	<b>INSTALAÇÃO ELÉTRICA</b>								
5.1	INSTALAÇÃO ELÉTRICA	181.617,30	% Dias R\$			20,00% 36.323,46	20,00% 36.323,46	20,00% 36.323,46	40,00% 72.646,92
<b>6.0</b>	<b>SERVIÇOS COMPLEMENTARES</b>								
6.1	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	9.124,09	% Dias R\$						100,00% 9.124,09
	% MENSAL		%	12,37	9,49	18,47	24,15	18,06	17,46
	% ACUMULADO		%	12,37	21,86	40,33	64,48	82,54	100,00
	DESEMBOLSO MENSAL		R\$	76.197,28	58.473,87	113.777,15	148.795,27	111.304,67	107.588,90
	DESEMB. ACUMULADO	616.137,14	R\$	76.197,28	134.671,15	248.448,30	397.243,57	508.548,24	616.137,14

## ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

### 1. APRESENTAÇÃO

Estas Especificações Técnicas têm por objetivo estabelecer as bases fundamentais que presidirão o desenvolvimento das obras de recuperação das **CALÇADAS da Rua Maciel Pinheiro**, em João Pessoa – PB.

### 2. CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

#### 2.1. Materiais

Todos os materiais serão novos, comprovadamente de primeira qualidade, satisfarão, rigorosamente, às normas da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas e às condições estipuladas nestas Especificações, só podendo ser empregados após submetidos a exame e aprovação pela FISCALIZAÇÃO.

A CONTRATADA deverá apresentar, obrigatoriamente, para prévia aprovação da FISCALIZAÇÃO, amostras de todos os materiais a serem aplicados e, se recusados, serão retirados do canteiro de obras no prazo de 72 horas contadas do recebimento da comunicação da impugnação.

As amostras aprovadas, depois de autenticadas pela FISCALIZAÇÃO e pela CONTRATADA, serão conservadas no canteiro de obras até o fim dos trabalhos, de forma a facultar, a qualquer tempo, a verificação de sua perfeita correspondência aos materiais fornecidos ou já empregados.

As argamassas deverão ser preparadas com a utilização de betoneiras, não sendo permitida a mistura de forma manual, salvo em situações especiais, com a prévia autorização da FISCALIZAÇÃO. As proporções dos materiais obedecerão ao resultado do estudo de dosagem, utilizando-se, como medida, a respectiva “padiola” para cada material.

Na hipótese da não existência do estudo de dosagem, as dimensões internas das padiolas serão de 0,45 x 0,35 m e 0,30 m de altura.

A FISCALIZAÇÃO poderá exigir a execução de ensaios específicos, objetivando o emprego dos respectivos materiais.

#### 2.2. Equipamentos

A CONTRATADA fornecerá todo o ferramental e equipamento necessário à execução da obra.

Serão usados equipamentos adequados conforme as finalidades a que se destinam, apresentando sempre perfeitas condições de funcionamento.

### **2.3. Execução dos serviços**

Os serviços contratados serão executados, rigorosamente, de acordo com estas Especificações e com as Normas Técnicas aplicáveis a cada caso.

Na execução dos serviços deverá haver precauções contra quaisquer riscos ou acidentes com o próprio pessoal da CONTRATADA e com terceiros, razão pela qual deverão ser tomadas, entre outras, as seguintes providências:

- a. isolar os locais de trabalho de modo a se evitar queda de pessoas, veículos ou animais nas escavações executadas;
- b. deixar, sempre que possível, os logradouros livres para o trânsito ou passagem, com a largura máxima permitida pelo serviço;
- c. deixar passagem livre e devidamente protegida para pedestres e, sempre que possível, livrar acessos às propriedades de terceiros;
- d. colocar sinalização, constituída por bandeiras vermelhas, cavaletes e placas de advertência, a uma distância de pelo menos cem metros das obras e, durante a noite, deverão ser instaladas e mantidas acesas lâmpadas vermelhas ao longo da sinalização e em locais estratégicos, tais como: ângulos e extremidades de cercas protetoras;
- e. observar, com a devida antecedência, a necessidade de possíveis desvios de tráfego a fim de que sejam tomadas, em tempo hábil, providências junto aos órgãos competentes.

Serão impugnados, pela FISCALIZAÇÃO, todos os trabalhos que não satisfaçam as condições contratuais, ficando a CONTRATADA obrigada a demolir e a refazer os referidos trabalhos logo após o recebimento do comunicado de impugnação e/ou anotação no Livro de Ocorrência, ficando, por sua conta exclusiva, as despesas decorrentes dessas providências.

### **3. CONSIDERAÇÕES GERAIS**

A FISCALIZAÇÃO é o preposto direto da Prefeitura Municipal de João Pessoa junto às obras e dará as instruções para execução dos serviços, podendo rejeitar ou alterar processos de execução, aplicação de mão-de-obra, de material e equipamentos considerados inadequados à execução do projeto.

Toda liberação será tomada à vista do conteúdo destas Especificações. Os casos omissos serão resolvidos mediante consulta à FISCALIZAÇÃO. As dúvidas suscitadas na interpretação do projeto e das Especificações serão encaminhadas, inicialmente, à FISCALIZAÇÃO que, caso julgue necessário,

consultará sua instância superior e/ou a firma projetista.

Será mantido no escritório da construção um Livro de Ocorrências onde serão anotados, pela CONTRATADA e pela FISCALIZAÇÃO, todos os fatos que interfiram no desenvolvimento dos trabalhos.

Consideram-se como parte integrante destas Especificações as instruções registradas no Livro de Ocorrências concernentes a serviços, materiais, equipamentos e mão-de-obra.

Os materiais que derem entrada no canteiro, só serão considerados recebidos e aplicáveis depois de inspecionados e aprovados pela FISCALIZAÇÃO.

A CONTRATADA facilitará ao pessoal da FISCALIZAÇÃO livre e seguro acesso e trânsito no canteiro de trabalho.

As obras, a serem executadas, obedecerão aos cálculos, desenhos, memórias justificativas do projeto e a estas Especificações.

No caso de eventuais divergências entre elementos do projeto serão observados os seguintes critérios:

- a. as cotas assinaladas prevalecerão sobre as respectivas dimensões em escala;
- b. os desenhos de maior escala prevalecerão sobre os de menor escala;
- c. em outras divergências prevalecerá a interpretação da FISCALIZAÇÃO;
- d. os casos omissos ou particulares do projeto que não estejam detalhados e especificados, serão decididos pela FISCALIZAÇÃO ou pela instância superior, se for o caso.

### **3.1. Canteiro de obras**

Antes do início da obra propriamente dita, serão executadas as instalações provisórias, adiante relacionadas, que forem julgadas necessárias, a critério da FISCALIZAÇÃO, para o completo atendimento às necessidades ditadas pelas características dos trabalhos:

1. barracão para funcionamento dos escritórios da CONTRATADA e da FISCALIZAÇÃO, com as seguintes especificações: paredes e esquadrias de chapa compensada, resinada, de 12 mm; cobertura em telhas de fibrocimento, de 5 mm; piso em cimentado simples;
2. instalações elétricas, hidro-sanitárias, de combate a incêndios e telefônicas convenientemente projetadas para atendimento de todo o canteiro;

3. acesso ao canteiro, vias de circulação interna e drenagem superficial da área.

Após a jornada normal de trabalho diário ou em caso de interrupção da obra, a CONTRATADA manterá vigilância contínua nos canteiros, de modo a garantir plena segurança e proteção às instalações.

### **3.2. Segurança no trabalho**

Será observada, rigorosamente, a legislação em vigor sobre segurança do trabalho, bem como as normas e instruções pertinentes estabelecidas pela Prefeitura Municipal.

As propriedades públicas e privadas deverão ser protegidas contra eventuais danos em decorrência da execução da obra.

Em nenhuma hipótese deverá ser prejudicado o funcionamento de qualquer serviço de utilidade pública.

A sinalização será exigida com todo o rigor. Os padrões de sinalização serão fornecidos pela Prefeitura Municipal de João Pessoa.

Serão obrigatórias as placas e outros elementos indicativos de tráfego, placas de advertência e placas indicativas de obstrução.

Todo o pessoal engajado na execução da obra deverá utilizar os equipamentos de proteção individual adequados para cada tarefa específica.

Deverá ser mantido o livre acesso a hidrantes, extintores de incêndio e registros.

## **4. SERVIÇOS PRELIMINARES**

### **4.1. Licenças, Taxas e Placas**

Todos os pagamentos de taxas e licenças serão de responsabilidade da CONTRATADA.

Em locais determinados pela FISCALIZAÇÃO serão colocadas placas indicativas das características da obra, de acordo com modelo fornecido pela PMJP.

Enquanto durar a execução das obras são obrigatórias a colocação e manutenção de placas visíveis e legíveis ao público, contendo o nome do autor e co-autores do projeto, bem como dos responsáveis pela execução dos trabalhos.

A placa deverá conter, além dos nomes, as atividades específicas pelas quais

os profissionais se responsabilizam, títulos, número das carteiras profissionais e região dos registros e ainda o nome da empresa executora da obra, instalação ou serviço, se houver, de acordo com o seu registro no CREA.

## 5. DEMOLIÇÕES E RETIRADAS

As demolições e retiradas serão executadas, de forma a não causarem danos a terceiros ou às estruturas que não sejam objeto dos serviços.

Os serviços de demolição e retirada serão complementados pela remoção, que consiste no transporte do material até local de armazenamento na obra, no caso de reaproveitamento, ou local de carga em veículo apropriado, no caso de transporte para fora da obra.

Os locais de armazenamento e bota-fora serão definidos pela FISCALIZAÇÃO.

Os materiais a serem demolidos e removidos deverão ser previamente umedecidos para reduzir a formação de poeira.

Antes de ser iniciada a demolição ou remoção de qualquer serviço, as linhas de abastecimento de energia elétrica e as tubulações de água, gás, esgoto e escoamento de águas pluviais deverão ser retiradas, protegidas ou isoladas, respeitando-se as normas e determinações das concessionárias e dos órgãos competentes.

## 6. PAVIMENTAÇÃO

### 6.1. Regularização do solo

O terreno natural receberá uma regularização manual, com o objetivo da conformação das superfícies com as cotas de projeto.

### 6.2. Pavimento com blocos intertravados

Nos locais indicados no projeto de arquitetura serão construídos pavimentos em blocos de concreto intertravados, linha tradicional, com as dimensões 10x20x4 cm e Fck = 25 MPa, obedecendo as seguintes recomendações:

- o material da base deverá ser compactado com rolo pé-de-carneiro ou compactadores manuais, de modo a resultar uma superfície regularizada e conformada com as cotas do projeto;
- o pavimento intertravado deverá ter, obrigatoriamente, contenções laterais que evitem os deslizamentos dos blocos, seja pelos procedimentos de compactação durante a construção, seja pelo tráfego durante a vida útil, mantendo a continuidade da camada de blocos, evitando a separação entre eles e a perda do intertravamento;

- o confinamento deverá ser construído antes do lançamento da camada de areia de assentamento dos blocos de concreto, de maneira a colocar a areia e os blocos dentro de uma “caixa”, cujo fundo é a superfície compactada da base e as paredes são as estruturas de confinamento: meios-fios em concreto pré-moldado;
- as operações de assentamento do piso compreendem os seguintes serviços: espalhamento e sarrafeamento do lastro de areia, com espessura de 6 cm; colocação dos blocos pré-moldados de concreto; recortes por processo mecanizado (serra elétrica) onde necessário; pré-compactação do piso colocado; colocação e espalhamento de areia fina para rejuntamento; e, compactação final;
- todos esses serviços serão obrigatoriamente executados por profissionais capazes para que os resultados obtidos sejam plenamente satisfatórios e estejam inteiramente de acordo com os detalhes indicados no projeto de arquitetura.

### 6.3. Meios - fios

Os meios-fios serão em concreto pré-moldado, de boa qualidade.

Serão assentes em cavas de fundação previamente compactadas, deverão ter suas arestas rigorosamente alinhadas com o estabelecido em projeto e serão rejuntados com argamassa de cimento e areia, no traço 1:3.

Os meios-fios receberão **pintura a cal**, em três demãos.

## 7. SERVIÇOS COMPLEMENTARES

### 7.1 Linha d'água

Nos locais indicados no projeto serão construídas linhas d'água, em concreto,  $F_{ck} = 15\text{MPa}$ , com largura de 50,0 cm e 6,0 cm de espessura.

### 7.2. Rampas

Nas calçadas serão construídas rampas de acesso para PNE, com as seguintes especificações:

- demolições de calçada e meio-fio;
- lastro de concreto, no traço 1:4:8 (cimento, brita granítica e areia), com 8,0 cm de espessura;
- cimentado simples sobre o lastro, no traço 1:3 (cimento e areia), com 2,0 cm de espessura;
- assentamento de lajota sinalizadora de concreto pré-moldado, de 0,45 x

0,45 m, no contorno da rampa;

- pintura acrílica para cimentado, em duas demãos e pintura de demarcação.

### 7.3. Pintura para demarcação

As faixas demarcatórias serão pintadas com tinta para demarcação, marca *Ipiranga*, ref. 9515/1, na cor amarela, conforme locadas no projeto de arquitetura.

## 9. DIVERSOS

A CONTRATADA fornecerá e implementará em locais determinados no projeto de arquitetura e de acordo com os detalhes, os seguintes acessórios:

- nivelamento de tampas de hidrômetros;
- recuperação de tampas de concreto, de caixas de passagem;
- adequação e/ou recuperação de bocas de lobo;
- mudas de árvores;
- grelha de ferro, com largura de 30,0 cm, para canaleta;
- retirada de placas fixadas em calçadas.

## 10. LIMPEZA DA OBRA

Será procedida a retiradas das instalações provisórias e removido todo o entulho existente. Todas as áreas serão regularizadas e mantidas limpas, para a inspeção final da FISCALIZAÇÃO.

Esses serviços serão considerados indispensáveis à conclusão das obras objeto do contrato.

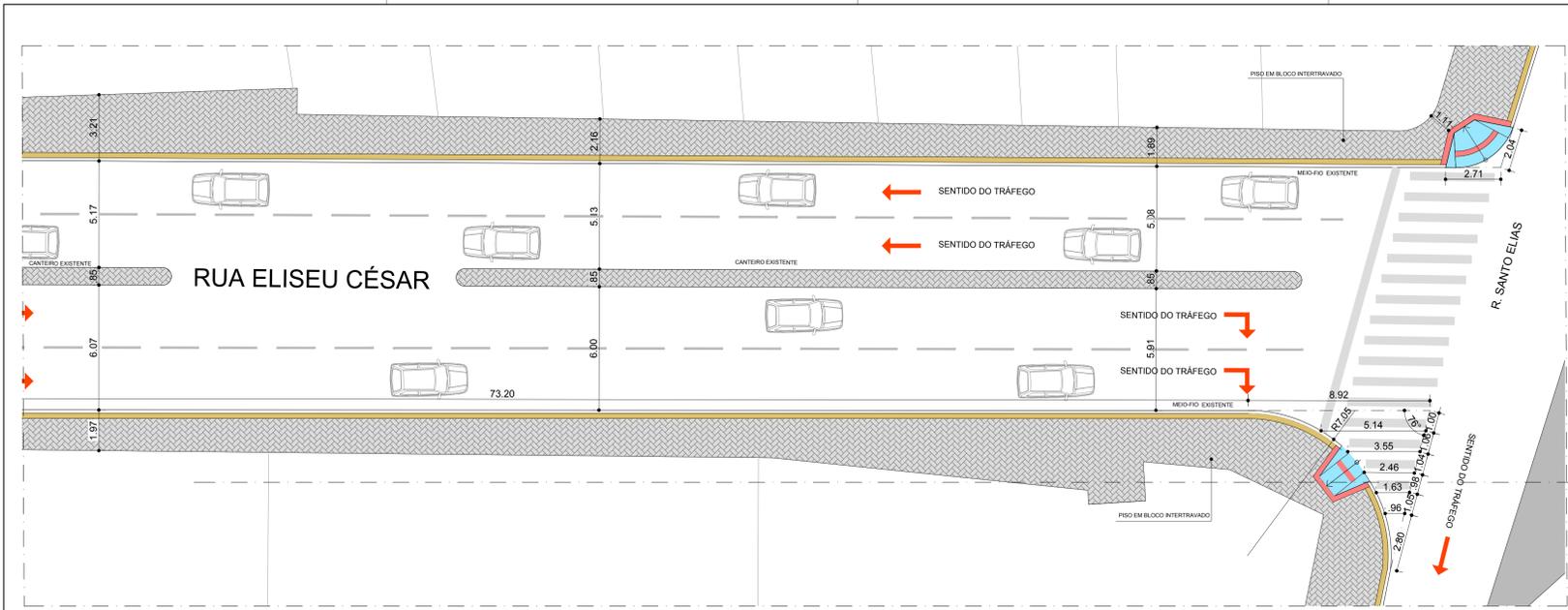
João Pessoa, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**
**OBRA: RECUPERAÇÃO DAS CALÇADAS DA RUA MACIEL PINHEIRO**
**LOCAL: Centro, João Pessoa - PB**
**Data base: nov-13**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
<b>01</b>	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>				<b>22.788,04</b>
0101	Placa indicativa da obra (6,00x3,00m)	m2	36,00	216,21	7.783,56
0102	Licenças e taxas	un	1,00	3.931,48	3.931,48
0103	Barracão em madeira e chapa compensada resinada de 12mm, inclusive instalação hidro-sanitária e elétrica	m2	60,00	184,55	11.073,00
<b>02</b>	<b>DEMOLIÇÕES E RETIRADAS</b>				<b>86.065,22</b>
0201	Demolicao de calçada sobre lastro de concreto	m2	4.335,13	12,16	52.715,18
0202	Retirada de placas fixadas em calçadas	un	70,00	7,12	498,40
0203	Retirada de entulho com caminhão basculante de 6m3, carga manual e transporte até 6km	m3	1.300,54	25,26	32.851,64
<b>03</b>	<b>PAVIMENTAÇÃO</b>				<b>258.178,95</b>
0301	Regularização e compactação manual do terreno	m2	4.335,13	2,72	11.791,55
0302	Pavimentação com bloco intertravado de concreto cor de concreto, inclusive colchão de areia, para vias públicas arteriais (10x20x4,5cm) - Fck=25Mpa	m2	4.335,13	46,11	199.892,84
0303	Pintura a cal em meio-fio (3 demãos)	m <sup>2</sup>	473,08	0,75	354,81
0304	Demolição e recomposição de meio-fio com reaproveitamento (rebaixamento de meio-fio)	m	59,40	16,36	971,78
0305	Recuperação de tampa de caixa de passagem em concreto Fck=15MPa	m3	0,90	291,67	262,50
0306	Levantamento de tampa de caixa de hidrômetro até 0,10m	un	157,00	13,51	2.121,07
0307	Levantamento de tampão de poço de visita com alvenaria de tijolo maciço, até 0,50m	un	12,00	109,06	1.308,72
0308	Pintura de faixas com largura de 40cm para demarcação de faixa de pedestre	m <sup>2</sup>	51,72	8,75	452,55
0309	Piso em lajota sinalizadora de concreto premoldado de 45x45cm, esp. = 3cm, assentado com argamassa de cimento e areia no traço 1:4	m <sup>2</sup>	709,62	57,81	41.023,13
<b>04</b>	<b>DRENAGEM</b>				<b>58.363,54</b>
0401	Recuperação de Boca de lobo (captação lateral) com (0,50 x 1,00 x 1,00) m (dimensões internas) com recomposição da borda para assentamento da tampa e regularização do fundo com concreto simples	un	6,00	77,57	465,42
0402	Linha d'água em concreto simples Fck=20MPa com largura de 50cm e espessura de 6cm	m	1.576,94	29,26	46.141,26
0403	Tubo PVC branco p/esgoto diametro 100mm (4") c/ conexões	m	337,55	34,83	11.756,86
<b>05</b>	<b>INSTALAÇÃO ELÉTRICA</b>				<b>181.617,34</b>
0501	Eletroduto de ferro galvanizado 1 1/4", inclusive	m	17,82	25,18	448,70
0502	Eletroduto PVC rígido soldavel 1" (32mm) inclusive conexoes	m	812,43	6,94	5.638,27
0503	Cabo elétrico tipo XLPE flexível de 1KV de 10mm2	m	70,98	8,40	596,23

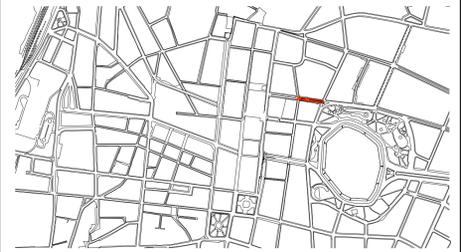
**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**
**OBRA: RECUPERAÇÃO DAS CALÇADAS DA RUA MACIEL PINHEIRO**
**LOCAL: Centro, João Pessoa - PB**
**Data base: nov-13**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
0504	Cabo de cobre com isolamento EPR (90°C) 0,6/1KV , de 6mm <sup>2</sup>	m	1.746,00	5,67	9.899,84
0505	Fio isolado em PVC p/750V 4mm <sup>2</sup>	m	794,43	4,71	3.741,77
0506	Conector Split Bolt para cabo de cobre de 6mm <sup>2</sup>	pc	106,00	6,85	726,10
0507	Caixa de medição trifásica em policarbonato e noryl	un	11,00	199,19	2.191,09
0508	Rele fotoeletrico 10A/220V	un	6,00	38,22	229,32
0509	Disjuntor monofasico 25 A	un	6,00	12,67	76,02
0510	Fusível Diazed de 2A	un	6,00	4,07	24,42
0511	Contator tripolar 25A, 500V equipado com bobina 220V	un	6,00	238,06	1.428,36
0512	Haste de aterramento de cobre de 5/8"x3,00m, inclusive conector	un	17,00	42,19	717,23
0513	Luminária Schröder, modelo ALBANY, completa com lâmpada VSAP 250W, 220V, FP=0,92 e acessórios	un	45,00	2.419,17	108.862,65
0514	Poste metálico cônico fabricado em tubo galvanizado a fogo, com braço para uma luminária e altura útil de	un	45,00	1.043,60	46.962,00
0515	Fita Band-it de 3/4" (19mm)	m	35,21	2,14	75,34
<b>06</b>	<b>SERVIÇOS COMPLEMENTARES</b>				<b>9.124,09</b>
0601	Rampa em calçadas, para acesso de PNE	m <sup>2</sup>	90,72	88,15	7.996,96
0602	Limpeza de ruas (varrição e remoção de entulhos)	m <sup>2</sup>	4.335,13	0,26	1.127,13
<b>TOTAL.....</b>					<b>616.137,18</b>



**LEGENDA**

- PISO TÁTIL DE ALERTA
- PISO TÁTIL DIRECIONAL
- PAVIMENTO INTERTRAVADO
- PISO EM CONCRETO



**LOCALIZAÇÃO**  
ESCALA 1 / 10.000

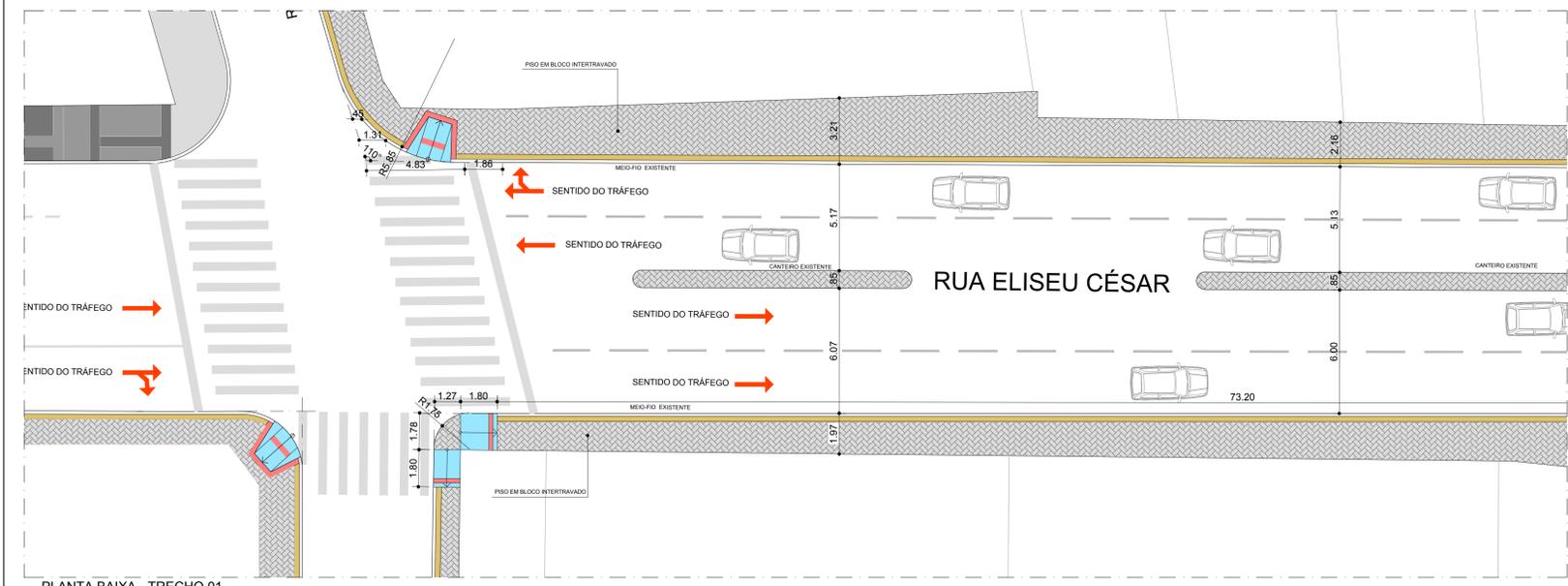
PROPRIETÁRIO \_\_\_\_\_  
 PROJETO \_\_\_\_\_  
 CONSTRUÇÃO \_\_\_\_\_

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA**  
 SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

DESENHO	DATA	RESPONSÁVEL	INSC. P.M.P.	RUBRICA	EQUIPE TÉCNICA
CÓPIA					DIR. LUR.
VISTO					LEONARDO LIRA
PROJETO RECUPERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DAS CALÇADAS DA RUA ELISEU CÉSAR - CENTRO ESCALA 1/125 DESENHO PLANTA BAIXA - TRECHO 01 e 02					HEIGNNE JARDIM PROJETO COORDENADOR JULIANA CARVALHO LARISSA NOBREGA ESTABELECIDORAS
FOLHA <b>Única</b>					ÁREA 417,47m <sup>2</sup>

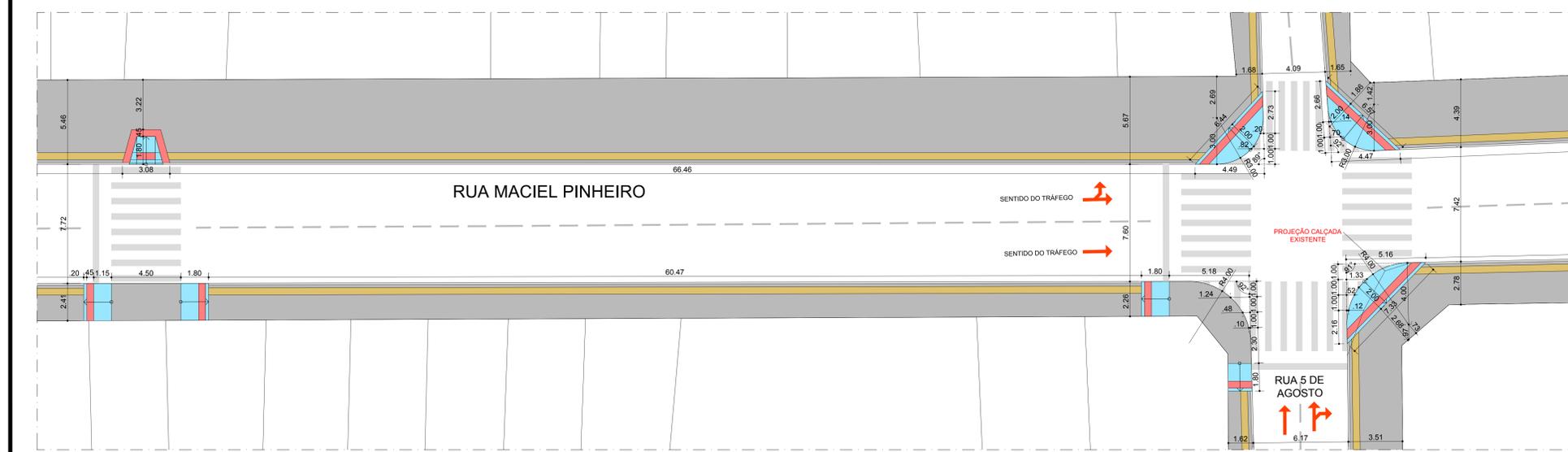
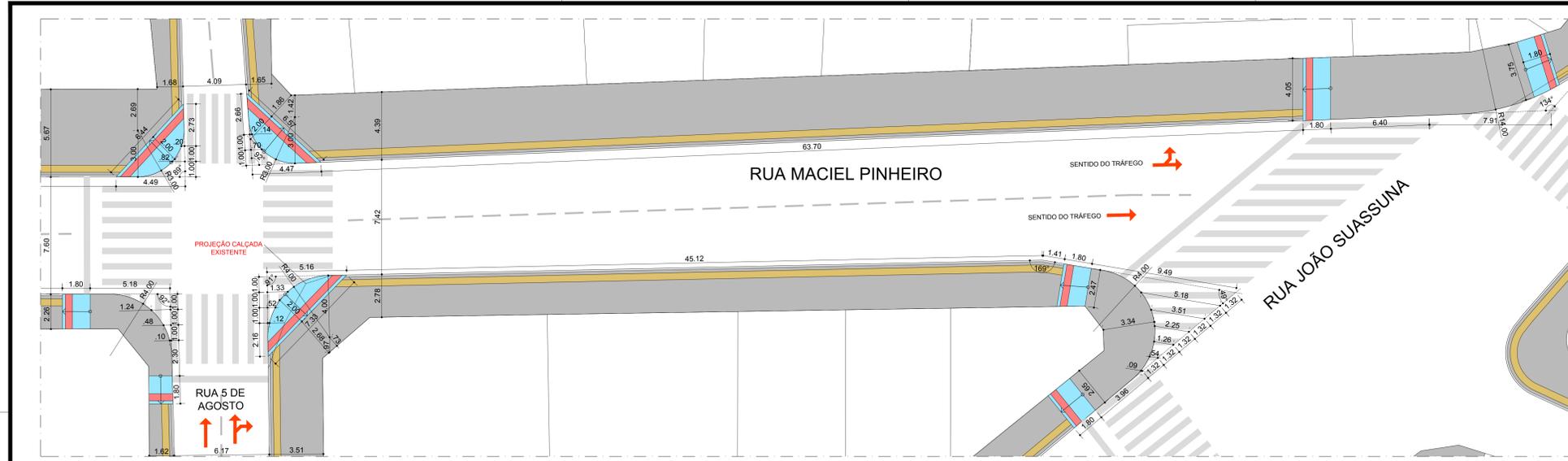
JUNHO/2009

PLANTA BAIXA - TRECHO 02  
ESCALA 1/125



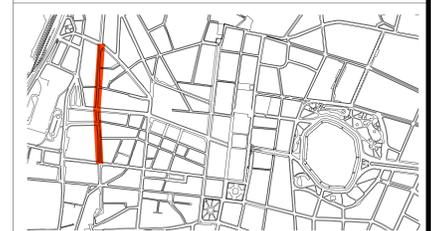
PLANTA BAIXA - TRECHO 01  
ESCALA 1/125

INTERVENÇÃO NO CENTRO HISTÓRICO  
11 - RUA ELISEU CÉSAR



**LEGENDA**

- PISO TÁTIL DE ALERTA
- PISO TÁTIL DIRECIONAL
- PAVIMENTO INTERTRAVADO
- PISO EM CONCRETO



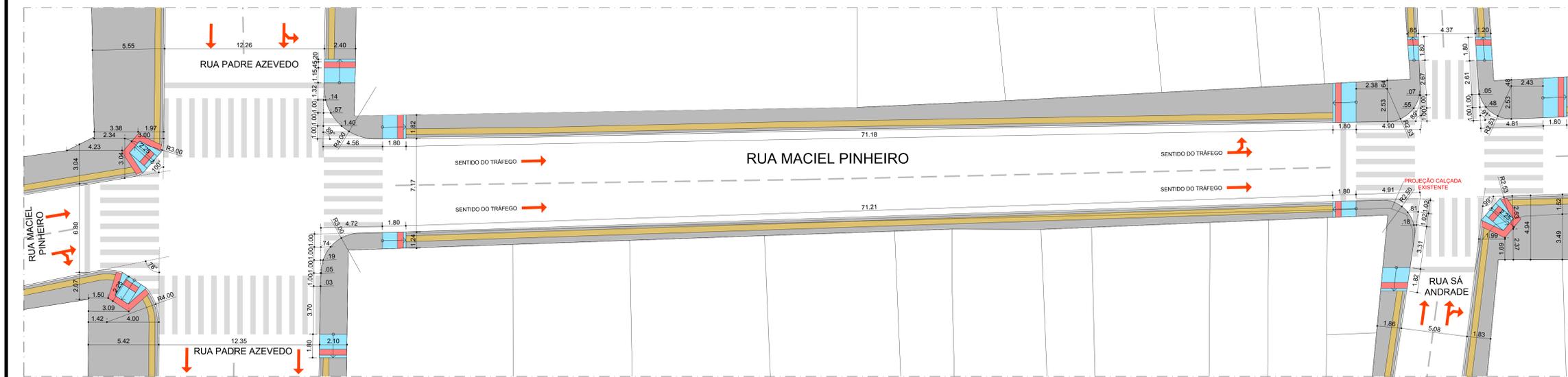
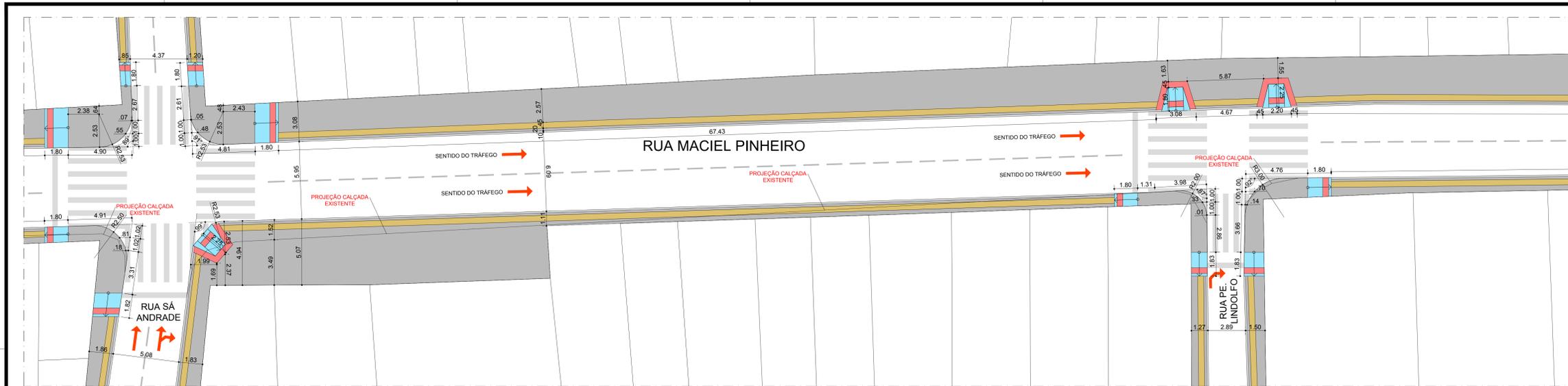
**LOCALIZAÇÃO**  
ESCALA 1/10.000

PROPRIETÁRIO: \_\_\_\_\_  
 PROJETO: \_\_\_\_\_  
 CONSTRUÇÃO: \_\_\_\_\_

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA**  
 SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

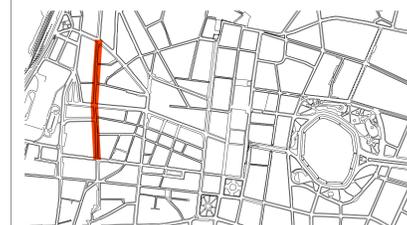
DESENHO	DATA	RESPONSÁVEL	INSC. PMPJ	RUBRICA	EQUIPE TÉCNICA
CÓPIA					LEONARDO LIRA
VISTO					HELENIR VIEIRA
PROJETO					VANESSA LUNA

FOLHA **3/3** DEZEMBRO/2009 ÁREA 3.106,08m²



LEGENDA

- PISO TÁTIL DE ALERTA
- PISO TÁTIL DIRECIONAL
- PAVIMENTO INTERTRAVADO
- PISO EM CONCRETO

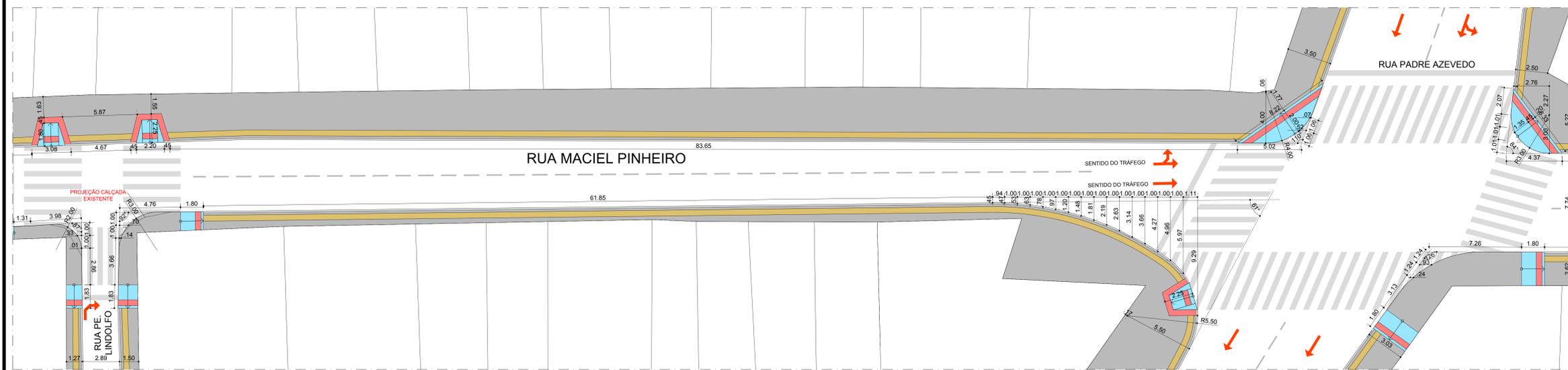
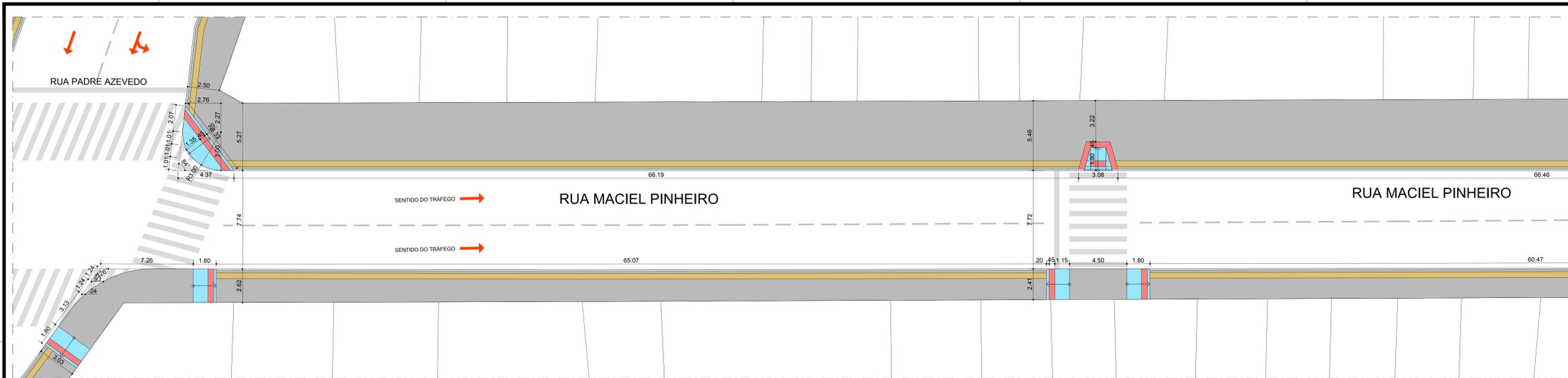


LOCALIZAÇÃO  
ESCALA 1/10.000

PROPRIETÁRIO  
PROJETO  
CONSTRUÇÃO

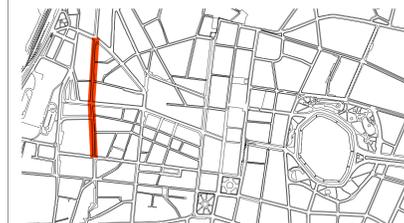
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA**  
SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

DESENHO	DATA	RESPONSÁVEL	INSC. PM/P	RUBRICA	EQUIPE TÉCNICA
CÓPIA					LEONARDO LIRA
PROJETO					HELENIR VIEIRA
RECUPERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DAS CALÇADAS DA RUA MACIEL PINHEIRO - CENTRO					VANESSA LUNA
ESCALA 1/125		DESENHO			
PLANTA BAIXA - TRECHO 01 E 02					
FOLHA 1/3					ÁREA 3.106,08m <sup>2</sup>
					DEZEMBRO/2009



LEGENDA

- PISO TÁTIL DE ALERTA
- PISO TÁTIL DIRECIONAL
- PAVIMENTO INTERTRAVADO
- PISO EM CONCRETO



LOCALIZAÇÃO

PROPRIETÁRIO  
PROJETO  
CONSTRUÇÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA**  
SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

DESENHO	DATA	RESPONSÁVEL	INSC. PM/P	RUBRICA	EQUIPE TÉCNICA
CÓPIA					LEONARDO LIRA
VISTO					HELENIR VIEIRA
PROJETO					VANESSA LUNA
RECUPERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DAS CALÇADAS DA RUA MACIEL PINHEIRO - CENTRO ESCALA 1/125 DESENHO PLANTA BAIXA - TRECHO 03 E 04					FOLHA: 2/3 DEZEMBRO/2009 ÁREA: 3.106,08m²